



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1 Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às 09h20min., reuniram-se
2 se na Sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à SCLN 304 – Bloco E – Lote
3 09 – Asa Norte – Brasília – DF, os Conselheiros Federais do Cofen, estando presentes ao início
4 da reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente,
5 Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio – Primeira-Secretária, Dr. Jebson Medeiros
6 de Souza – Primeiro-Tesoureiro, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro e
7 Dr. Luciano da Silva; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Dr. Anselmo Jackson Rodrigues
8 de Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Eloíza Sales Correia e Dr. Gilvan
9 Brolini. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de
10 Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sra.
11 Dorly Fernanda Gonçalves e Sr. Jairo Moraes Saraiva. **Item 01: VERIFICAÇÃO DO**
12 **QUÓRUM.** São efetivados Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dr. Gilvan Brolini,
13 Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez e Dra. Eloiza Sales Correia em substituição,
14 respectivamente, à Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Vencelau Jackson da Conceição
15 Pantoja, Dra. Mirna Albuquerque Frota e Nadia Mattos Ramalho. Justificadas as ausências, na
16 data de hoje, do Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, devido à consulta médica, e da Dra. Márcia
17 Anésia Coelho Marques dos Santos, por motivos pessoais. **Item 02: LEITURA DA ATA DA**
18 **REUNIÃO ANTERIOR.** Tendo sido a Ata de Julgamento de Processos Éticos da 494ª ROP
19 enviada para leitura prévia dos conselheiros federais, a mesma é colocada para apresentação de
20 destaques pelos conselheiros. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a Ata de Julgamento
21 de Processos Éticos da 494ª ROP é aprovada por unanimidade. **Item 04: INFORMES DOS**
22 **CONSELHEIROS.** **4.1**Dr. Luciano da Silva – relata sobre sua participação no Congresso
23 Panamericano de Trauma. Refere que foi vista a realidade das práticas de Enfermagem na
24 Urgência e Emergência dos países membros. Uma Enfermeira, representante americana,
25 colocou as práticas avançadas naquele país, os critérios e andamentos atuais, como a prática
26 avançada por especialidades. Houve apresentação de trabalhos por enfermeiros brasileiros,
27 sendo o trabalho da Enfermeira Dra. Daniela, do Hospital São Luís de São Paulo, primeiro
28 colocado. Dr. Luciano da Silva informa que ocorreu a posse na nova gestão do Coren-SP 2018-
29 2021 no final do mês passado. Refere que a nova gestão se coloca a disposição para um trabalho
30 colaborativo e integrativo com o Cofen. **Item 03: INFORMES DA PRESIDÊNCIA.** Dr.
31 Manoel Carlos Neri da Silva informa que a Confraternização de final do ano do Cofen ocorrerá
32 na quinta-feira a partir da 19h00min; Informa que amanhã será realizada uma audiência pública
33 na Câmara dos Deputados, na Comissão de Educação, em relação ao projeto de lei sobre EaD.
34 Em conjunto com outras autoridades, fará parte da Mesa, como debatedora, Dra. Dorisdaia
35 Carvalho de Humerez, pelo Cofen, e Dra. Ivone Martini, pelo Conselhinho – Conselho de
36 profissões regulamentadas na área da saúde. Também estará presente o secretário regulação do
37 MEC, o Presidente do Conselho Nacional de Educação, o Presidente do Conselho Nacional de
38 Saúde e dois representantes do ensino privado. Na quarta-feira o referido Projeto de Lei (PL)
39 deve ser votado na Comissão de Educação. Não o projeto originalmente apresentado, com
40 alteração da Lei do Exercício Profissional, mas um PL fruto de acordo com o governo e com o
41 MEC, que altera o artigo 80 da Lei de diretrizes e bases da educação. Para fechar o acordo, falta
42 definir o tempo para a implantação das novas diretrizes. O Presidente refere que há um
43 compromisso do Conselho Nacional de Educação (CNE) de montar um Grupo de Trabalho



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

44 (GT) no âmbito do CNE, incluindo o Cofen, para discussão das novas diretrizes curriculares.
45 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que o PL, com as alterações, foi acordado com a
46 perspectiva de aprovação de uma lei que crie, pelo menos, algumas diretrizes e critérios em
47 relação a essa matéria. O Presidente sugere que o Conatenf poderia participar da audiência e
48 acompanhar a votação na quarta-feira; Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que o Edital
49 Eleitoral nº 1 das Eleições do Cofen encontra-se publicado nos meios indicados no Código
50 Eleitoral e as inscrições das Chapas encerram-se dia 20 de dezembro de 2017. Até a data de
51 hoje, não há nenhuma chapa inscrita. Caso não haja Chapas inscritas, a Assembleia de
52 Delegados Regionais deverá escolher a composição do próximo Plenário do Cofen; Dr. Manoel
53 Carlos Neri da Silva informa ainda sobre a assinatura do contrato de parceria com a
54 Universidade de Brasília (UnB) para capacitação em Mestrado em Gestão Econômica de
55 Finanças Públicas. As inscrições estão abertas até o dia 15 de dezembro de 2017. A primeira
56 turma terá o quantitativo de 35 alunos. A Presidência informa que pretende solicitar, com
57 justificativa, o aumento do escopo de participantes do Mestrado, uma vez que, a princípio,
58 aprovou-se a participação apenas dos empregados públicos efetivos detentores de Diploma de
59 Nível Superior, que atuem em atividade meio no sistema Cofen/Conselhos Regionais de
60 Enfermagem, excluindo-se os atuantes nas atividades fins. O projeto pretende formar 100
61 profissionais até dois mil e vinte. É dado o cumprimento aos seguintes itens da pauta de
62 processos administrativos. **Item 60:** PAD Nº 482/2017 - REGULAMENTAÇÃO DE
63 PAGAMENTO DOS TRABALHOS PREMIADOS NO CBCENF. Dr. Manoel Carlos Neri da
64 Silva realiza a leitura da Minuta de Decisão que dispõe sobre a premiação aos vencedores dos
65 Trabalhos Científicos apresentados no 20º Congresso Brasileiros dos Conselhos de
66 Enfermagem (CBCENF), realizado no período de 06 a 10 de novembro de 2017, na cidade do
67 Rio de Janeiro/RJ. Em discussão, sem inscitos. Em votação, a Minuta de Decisão é aprovada
68 por unanimidade. Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja chega ao Plenário. **Item 05:** E-
69 MAIL - PEDIDO DE APOIO - 23º CONGRESSO BRASILEIRO MULTIDISCIPLINAR EM
70 DIABETES. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do Ofício nº 61/2018/23º
71 Congresso que informa a realização do *23º Congresso Brasileiro Multidisciplinar em Diabetes*
72 e da 23ª Exposição Nacional de Produtos e Alimentos Diet nos dias 26 a 29 de julho de 2018
73 na UNIP em Paraíso/SP. Convida para presença nos trabalhos de abertura do Congresso no dia
74 27 de julho de 2017 e solicita apoio institucional para uso da logomarca do Cofen nos materiais
75 de divulgação e site, bem como, solicita divulgação aos filiados do Conselho. A organização
76 do Congresso oferece inscrições cortesias para a Presidência e para 5 (cinco) profissionais
77 indicados via Ofício pelo Conselho. Em discussão, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida
78 refere a participação em edições anteriores do evento, elogiando o Congresso e solicita
79 indicação para a sua ida ao Congresso, mesmo não sendo mais conselheiro federal no período
80 do evento. A Presidência autoriza a indicação. Em votação, é aprovado, por unanimidade, o
81 pedido de apoio solicitado ao referido evento. É dado cumprimento ao julgamento dos seguintes
82 itens da pauta de processos éticos, registrados em ata própria: Permanecem efetivados Dr.
83 Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez e Dra. Eloiza
84 Sales Correia em substituição, respectivamente, a Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dra.
85 Mirna Albuquerque Frota e Dra. Nádia Mattos Ramalho. **Inversão de pauta - Item 04:** PAD
86 COFEN Nº 722/2017; ORIGEM: OFÍCIO COREN-SP Nº 202/2017; CONSELHEIRO



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

87 RELATOR: DR. VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA. Chegam ao
88 Plenário, durante o julgamento do processo ético, Dra. Orlene Veloso Dias, Dra. Francisca
89 Norma Lauria Freire, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dr. Walkirio Costa Almeida e Dra. Nadia
90 Mattos Ramalho. **Item 05:** PAD COFEN Nº 725/2017; ORIGEM: OFÍCIO COREN-SP Nº
91 199/2017; CONSELHEIRO RELATOR: DR. VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO
92 PANTOJA. **Itens 01, 02 e 03:** PAD COFEN Nº 719/2017, PAD COFEN Nº 720/2017 e PAD
93 COFEN Nº 721/2017; ORIGEM: OFÍCIOS COREN-SP Nº 203/2017, Nº 204/2017 E Nº
94 201/2017; CONSELHEIRA RELATORA: DRA. NADIA MATTOS RAMALHO. Após o
95 julgamento dos Processos Éticos, às 10h30min., é dada continuidade ao cumprimento dos
96 seguintes itens da pauta de processos administrativos. **Item 06:** MEMORANDO Nº 147/2017
97 - CDM/COFEN. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura de pedido de autorização do
98 funcionamento do Museu Nacional de Enfermagem do Cofen (MuNEAN) no período do
99 recesso coletivo de fim de ano do Cofen, permitindo a compensação dos dias trabalhados nos
100 dias dos feriados estaduais e municipais, conforme datas comemorativas estaduais e municipais
101 apresentadas no Memorando. Em discussão, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus refere dúvida
102 sobre o fluxo de visitas durante os feriados apontados. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva ressalta
103 que no Memorando argumenta-se que o aumento significativo do fluxo de visitantes ao
104 MuNEAN ocorre no período de férias escolares, período que coincide com o recesso coletivo
105 do Cofen de fim de ano. Dra. Nadia Mattos Ramalho observa que nos feriados municipais e
106 estaduais a cidade de Salvador se modifica, podendo ocorrer até mesmo dificuldades de acesso
107 ao Museu nessas datas devido às festividades que ocorrem na região. Em votação, o pleito é
108 aprovado por unanimidade. **Item 11:** PAD Nº 563/2017 - COREN-SP - SOLICITA PARECER
109 JURÍDICO ACERCA DO NORMATIVO VIGENTE PARA CÁLCULO PARA REPASSE
110 DA COTA PARTE AO COFEN. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o Memorando nº
111 473/2017/Departamento Financeiro que solicita a avaliação da revisão da aprovação do Parecer
112 Jurídico na 495ª ROP. Solicita envio de resposta ao Regional considerando a vigência da Lei
113 5.905/1973, da Resolução Cofen nº 0421/2012, da Resolução Cofen nº 126/1990 e da
114 Resolução Cofen nº 340/2008, normativos vigentes para a metodologia de cálculo para o
115 repasse da cota parte ao Cofen e que deixam claro que a receita do Cofen será constituída da
116 seguinte maneira: um quarto da taxa de expedição das carteiras profissionais; um quarto das
117 multas aplicadas pelos Conselhos Regionais; doações e legados; subvenções oficiais, e rendas
118 eventuais, sem a possibilidade de ser aplicada nenhuma compensação ou dedução. Por fim,
119 solicita também a não validação do referido Manual de Procedimentos Orçamentários
120 Econômicos-Financeiros e Patrimoniais de dois mil e dois do Cofen, tendo em vista o mesmo
121 não ter sido aprovado em Plenário. Diante do exposto Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
122 apresenta o pedido de reconsideração. Em discussão, a Presidência esclarece que segundo o
123 Departamento Financeiro o referido Manual, no qual o Parecer Jurídico se baseou, não está em
124 vigência, estando em vigor a Resolução Cofen nº 340/2008 que institui no âmbito do sistema
125 Cofen/Coren o regulamento da administração financeira e contábil e manuais de normas e
126 procedimentos de protocolo, processo e arquivo e de suprimento de fundos – concessão,
127 aplicação e prestação de contas. Em votação, o pedido de reconsideração da decisão do Plenário
128 é aprovado por unanimidade, aprovando-se assim, o entendimento de que não pode haver
129 dedução de taxas bancárias nos repasses de cota-parte ao Cofen, conforme os termos da



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

130 Resolução nº 340/2008. Deve ser expedido Ofício Circular a todos os Conselhos Regionais e
131 dada resposta à consulta do Coren-SP. **Item 12:** PAD Nº 229/2010 - LEGALIDADE DO
132 FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIOS DE ENFERMAGEM; APENSADO AO PAD Nº
133 017/2013 – LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL - SOLICITAÇÃO DE PARECER PELO
134 COREN-SC - ABERTURA DE CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM. Retirado de pauta.
135 **Item 13:** PARECERES GTAE. **13.1** PAD Nº 650/2017 - COREN-RS: RECURSO
136 ADMINISTRATIVO INTERPOSTO AO COFEN DO PROCESSO ELEITORAL 2017. Dr.
137 Antônio José Coutinho de Jesus realiza a leitura do Parecer GTAE nº 088/2017 que, tendo em
138 vista o não preenchimento dos requisitos de admissibilidade face a manifesta intempestividade,
139 conclui por não conhecer do presente recurso, mantendo, conseqüentemente, a inscrição da
140 Chapa 2 do Quadro II/III, no pleito, por afronta ao artigo 15, § 2º do Código Eleitoral aprovado
141 pela Resolução Cofen nº 523/2016. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer GTAE
142 nº 088/2017 é aprovado por unanimidade. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta do
143 Plenário e Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira preside a Mesa. **Item 14:** PAD nº 808/2017 -
144 COREN-PE - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E
145 RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. É apresentando o Despacho P-
146 6248/2017 GAB/PRES, por meio do qual a Presidência aprova “Ad Referendum” do Plenário
147 a homologação da Decisão Coren-PE nº 318/2017, que dispõe sobre o Orçamento para o
148 exercício financeiro de dois mil e dezoito, no valor de R\$ 15.035.166,57 (quinze milhões, trinta
149 e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), com reserva de contingência de
150 R\$ 70.238,71 (setenta mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos). Em discussão,
151 sem inscritos. Dra. Eloiza Sales Correia é efetivada em substituição ao Dr. Manoel Carlos Neri
152 da Silva, que se ausenta do Plenário. Em votação, aprovada, por unanimidade, a homologação
153 da Decisão Coren-PE nº 318/2017 “Ad Referendum” do Plenário. **Item 15:** PAD nº 816/2017
154 - COREN-MA - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E
155 RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. É apresentando o Despacho P-
156 6244/2017 GAB/PRES, por meio do qual a Presidência aprova “Ad Referendum” do Plenário
157 a homologação da Decisão Coren-MA nº 180/2017, que dispõe sobre a aprovação do
158 Orçamento para o exercício financeiro de 2018 em R\$ 7.245.302,76 (sete milhões duzentos e
159 quarenta e cinco mil e trezentos e dois reais e setenta e seis centavos), com reserva de
160 contingência de R\$ 20.324,00 (vinte mil, trezentos e vinte e quatro reais). Em discussão, sem
161 inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-MA nº
162 180/2017 “Ad Referendum” do Plenário. **Item 16:** PAD Nº 836/2016 - COREN-MS -
163 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2017 E RESPECTIVAS
164 REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. É apresentando o Despacho P-6243/2017
165 GAB/PRES, por meio do qual a Presidência aprova “Ad Referendum” do Plenário a
166 homologação da Decisão Coren-MS nº 047/2017, que dispõe sobre a aprovação da sexta
167 reformulação orçamentária do Regional. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada,
168 por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-MS nº 047/2017 “Ad Referendum” do
169 Plenário. **Item 17:** PAD Nº 765/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
170 FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o
171 processo que trata de solicitação de deflagração de novo processo licitatório com objetivo de
172 contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de água mineral, sem gás,



ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

173 acondicionada em galões de 20 litros, conforme especificações e condições do Termo de
174 Referência às folhas 15 a 21. O valor estimado da aquisição é de R\$ 11.632,50 (Onze mil,
175 seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), valor abrangido na estimativa do
176 orçamento do exercício de dois mil e dezoito, conforme Memorando 244/2017/Departamento
177 Administrativo. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a abertura do processo licitatório
178 para a referida contratação é aprovada por unanimidade. **Item 18:** PAD Nº 202/2017 - AR
179 CONDICIONADO PARA O ESCRITÓRIO DO COFEN NO RIO DE JANEIRO. Dra. Irene
180 do Carmo Alves Ferreira apresenta o processo que trata de solicitação de aquisição e instalação
181 de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, os quais deverão ser entregues e
182 instalados no edifício Sede do Cofen em Brasília/DF e no escritório administrativo do Cofen
183 localizado no Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações do Termo de Referência. Conforme
184 Memorando 240/2017/Departamento Administrativo, o valor estimado de contratação é de R\$
185 74.429,56 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos),
186 havendo dotação orçamentária e disponibilidade financeira. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
187 retorna ao Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, a abertura do processo licitatório
188 para a referida contratação é aprovada por unanimidade. **Item 19:** PAD Nº 772/2017 -
189 SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO EXTERNO - CONFERÊNCIA NACIONAL DOS
190 CONSELHOS PROFISSIONAIS. Item retirado de pauta por perda de objeto. **Item 20:** PAD
191 Nº 849/2017 - SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO EXTERNO - CURSO DE REDAÇÃO
192 COM FOCO NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS. Item retirado de pauta por
193 perda de objeto, tendo em vista a proximidade do evento. **Item 21:** PAD Nº 598/2017 - COFEN
194 - AQUISIÇÃO DE ESCADAS E CARRINHOS DE CARGA PARA MANEJO E ACERVOS.
195 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta a solicitação para aquisição de escadas e carrinhos
196 para o Centro de Documentação e Memória do Cofen (CDM/Cofen) e demais setores do Cofen,
197 conforme especificações do Termo de Referência às folhas 68 a 75. Conforme consta na folha
198 81 dos autos, há disponibilidade financeira no valor de R\$ 1.974,57 (Um mil, novecentos e
199 setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), tendo em vista a alteração do quantitativo de
200 carrinhos e consequentemente do valor da aquisição. Em discussão, sem inscritos. Em votação,
201 a abertura do processo licitatório para a referida contratação é aprovada por unanimidade. **Item**
202 **22:** PAD Nº 862/2017 - OE 18. COREN-MG: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL -
203 EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Trata-se da
204 Decisão Normativa Coren-MG nº 074/2017, que aprova a Proposta Orçamentária do Regional
205 para o exercício de dois mil e dezoito no valor de R\$ 39.509.020,00 (trinta e nove milhões,
206 quinhentos e nove mil e vinte reais), com Reserva de Contingência no valor de R\$ 500.000,00
207 (quinhentos mil reais). Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o Parecer nº 093/2017 -
208 Divisão Controle Interno e o Memorando Controladoria s/nº, às fl. 79-80, ambos favoráveis à
209 homologação da Decisão Normativa Coren-MG nº 074/2017, ressaltando as recomendações
210 constantes nos dois documentos. Propõe-se o encaminhamento de cópias dos documentos da
211 Divisão de Controle Interno e da Controladoria Geral ao Regional para conhecimento e adoção
212 das observações sugeridas. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por
213 unanimidade, a homologação da Decisão Normativa Coren-MG nº 074/2017, com as
214 recomendações e ressalvas constantes no Parecer nº 093/2017 – Divisão Controle Interno e no
215 Memorando Controladoria s/nº, fls. 79-80 do Processo Administrativo nº 862/2017. **Item 23:**



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

216 PAD Nº 786/2017 - COREN-AP - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO
217 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Dr. Manoel Carlos Neri
218 da Silva realiza a leitura do Parecer nº 077/2017/Divisão de Controle Interno. Trata-se da
219 análise da Decisão Coren-AP nº 44/2017 que aprova a Proposta Orçamentária para o exercício
220 de dois mil e dezoito, no valor de R\$ 3.123.711,85 (Três milhões, cento e vinte e três mil,
221 setecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), com contingenciamento no valor de R\$
222 1.009.162,11 (Um milhão, nove mil, cento e sessenta e dois reais e onze centavos) e com fixação
223 do limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista na decisão para que o
224 Presidente do Regional autorize a abertura, durante o exercício, de créditos adicionais e
225 suplementares. Diante do exposto, o Parecer da Divisão de Controle Interno entende que a
226 proposta orçamentária apresentada pelo Regional está apta para homologação, atentando para
227 o exposto nos itens 4.1.3.1 e 4.1.4.1. O Memorando Controladoria nº 292/2017 acompanha as
228 opiniões dos órgãos de controle interno Regional e Federal. Em discussão, ressalta-se que o
229 Regional deve corrigir o valor das anuidades, as quais devem ter valor reajustado conforme o
230 limite estabelecido na Resolução Cofen nº 563/2017. Em votação, é aprovada, por unanimidade,
231 a homologação da Decisão Coren-AP nº 44/2017 com as ressalvas apontadas nos Pareceres
232 Técnicos do Cofen. **Item 24:** PAD Nº 788/2017 - OE 18. COREN-RN: PROPOSTA
233 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES
234 ORÇAMENTÁRIAS. Trata-se da Decisão Coren-RN nº 111/2017, que aprova a Proposta
235 Orçamentária do Regional para o exercício de dois mil e dezoito no valor de no valor de R\$
236 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), sem Reserva de Contingência. Dra. Irene
237 do Carmo Alves Ferreira apresenta o Parecer nº 076/2017 - Divisão Controle Interno e o
238 Memorando Controladoria nº 301/2017, ambos favoráveis à homologação da Decisão Coren-
239 RN nº 111/2017, ressaltando as recomendações constantes nos dois documentos. Propõe-se o
240 encaminhamento de cópias dos documentos da Divisão de Controle Interno e da Controladoria
241 Geral ao Regional para conhecimento e adoção das observações sugeridas. Em discussão, sem
242 inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a homologação da Coren-RN nº 111/2017,
243 com as recomendações e ressalvas constantes no Parecer nº 076/2017 – Divisão Controle
244 Interno e no Memorando Controladoria nº 301/2017. **Item 25:** PAD Nº 811/2017 - OE 18.
245 COREN-AL: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E
246 RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Trata-se da Decisão Coren-AL
247 nº 042/2017, que aprova a Proposta Orçamentária do Regional para o exercício de dois mil e
248 dezoito no valor de R\$ 4.213.808,00 (quatro milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e oito
249 reais), sem Reserva de Contingência. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o Parecer
250 nº 087/2017 - Divisão Controle Interno e o Memorando Controladoria nº 291/2017, ambos
251 favoráveis à homologação da Decisão Coren-AL nº 042/2017, ressaltando as recomendações
252 constantes nos dois documentos. Propõe-se o encaminhamento de cópias dos documentos da
253 Divisão de Controle Interno e da Controladoria Geral ao Regional para conhecimento e adoção
254 das observações sugeridas. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por
255 unanimidade, a homologação da Coren-AL nº 042/2017, com as recomendações e ressalvas
256 constantes no Parecer nº 087/2017 – Divisão Controle Interno e no Memorando Controladoria
257 nº 291/2017. **Item 26:** PAD Nº 817/2017 - OE 18. COREN-PB: PROPOSTA
258 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

259 ORÇAMENTÁRIAS. Trata-se da Decisão Coren-PB nº 144/2017, que aprova a Proposta
260 Orçamentária do Regional para o exercício de dois mil e dezoito no valor de R\$ 6.833.500,00
261 (seis milhões, oitocentos e trinta e três mil e quinhentos reais), sem Reserva de Contingência.
262 Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o Parecer nº 091/2017 - Divisão Controle Interno
263 e o Memorando Controladoria nº 297/2017, ambos favoráveis à homologação da Decisão
264 Coren-PB nº 144/2017, ressaltando as recomendações constantes nos dois documentos. Propõe-
265 se o encaminhamento de cópias dos documentos da Divisão de Controle Interno e da
266 Controladoria Geral ao Regional para conhecimento e adoção das observações sugeridas. Em
267 discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão
268 Coren-PB nº 144/2017, com as recomendações e ressalvas constantes no Parecer nº 091/2017
269 – Divisão Controle Interno e no Memorando Controladoria nº 297/2017. **Item 27:** PAD Nº
270 809/2017 - OE 18. COREN-MT: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO
271 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Trata-se da Decisão
272 Coren-MT nº 42/2017, que aprova a Proposta Orçamentária do Regional para o exercício de
273 dois mil e dezoito no valor de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), sem
274 Reserva de Contingência. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o Parecer nº 086/2017
275 - Divisão Controle Interno e o Memorando Controladoria nº 296/2017, ambos favoráveis à
276 homologação da Decisão Coren-MT nº 42/2017, ressaltando as recomendações constantes nos
277 dois documentos. Propõe-se o encaminhamento de cópias dos documentos da Divisão de
278 Controle Interno e da Controladoria Geral ao Regional para conhecimento e adoção das
279 observações sugeridas. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade,
280 a homologação da Coren-MT nº 42/2017, com as recomendações e ressalvas constantes no
281 Parecer nº 086/2017 – Divisão Controle Interno e no Memorando Controladoria nº 296/2017.
282 **Item 28:** PAD Nº 806/2017 - OE 18. COREN-CE: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL
283 - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Trata-se
284 da Decisão Coren-CE nº 215/2017, que aprova a Proposta Orçamentária do Regional para o
285 exercício de dois mil e dezoito no valor de R\$ 12.540.000,00 (doze milhões, quinhentos e
286 quarenta mil), sem Reserva de Contingência. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o
287 Parecer nº 084/2017 - Divisão Controle Interno e o Memorando Controladoria nº 293/2017,
288 ambos favoráveis à homologação da Decisão Coren-CE nº 215/2017, ressaltando as
289 recomendações constantes nos dois documentos. Propõe-se o encaminhamento de cópias dos
290 documentos da Divisão de Controle Interno e da Controladoria Geral ao Regional para
291 conhecimento e adoção das observações sugeridas. Em discussão, sem inscritos. Em votação,
292 é aprovada, por unanimidade, a homologação da Coren-CE nº 215/2017, com as recomendações
293 e ressalvas constantes no Parecer nº 084/2017 – Divisão Controle Interno e no Memorando
294 Controladoria nº 293/2017. **Item 29:** PAD Nº 789/2017 - OE 18. COREN-PI: PROPOSTA
295 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES
296 ORÇAMENTÁRIAS. Trata-se da Decisão Coren-PI nº 073/2017, que aprova a Proposta
297 Orçamentária do Regional para o exercício de dois mil e dezoito no valor de R\$ 6.483.125,00
298 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais), sem Reserva de
299 Contingência. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o Parecer nº 079/2017 - Divisão
300 Controle Interno e o Memorando Controladoria nº 299/2017, ambos favoráveis à homologação
301 da Decisão Coren-PI nº 073/2017, ressaltando as recomendações constantes nos dois



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

302 documentos. Propõe-se o encaminhamento de cópias dos documentos da Divisão de Controle
303 Interno e da Controladoria Geral ao Regional para conhecimento e adoção das observações
304 sugeridas. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a
305 homologação da Decisão Coren-PI nº 073/2017, com as recomendações e ressalvas constantes
306 no Parecer nº 079/2017 – Divisão Controle Interno e no Memorando Controladoria nº 299/2017.
307 **Item 30:** PAD Nº 790/2017 - OE 18. COREN-MS: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL
308 - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Trata-se
309 da Decisão Coren-MS nº 041/2017, que aprova a Proposta Orçamentária do Regional para o
310 exercício de dois mil e dezoito no valor de R\$ 7.051.550,50 (sete milhões, cinquenta e um mil,
311 quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), com Reserva de Contingência no valor de
312 R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o Parecer
313 nº 080/2017 - Divisão Controle Interno e o Memorando Controladoria nº 295/2017, ambos
314 favoráveis à homologação da Decisão Coren-MS nº 041/2017, ressaltando as recomendações
315 constantes nos dois documentos. Propõe-se o encaminhamento de cópias dos documentos da
316 Divisão de Controle Interno e da Controladoria Geral ao Regional para conhecimento e adoção
317 das observações sugeridas. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por
318 unanimidade, a homologação da Decisão Coren-MS nº 041/2017, com as recomendações e
319 ressalvas constantes no Parecer nº 080/2017 – Divisão Controle Interno e no Memorando
320 Controladoria nº 295/2017. **Item 31:** PAD Nº 815/2017 - OE 18. COREN-SE: PROPOSTA
321 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES
322 ORÇAMENTÁRIAS. Trata-se da Decisão Coren-SE nº 029/2017, que aprova a Proposta
323 Orçamentária do Regional para o exercício de dois mil e dezoito no valor de R\$ 4.693.012,98
324 (quatro milhões, seiscentos e noventa e três mil, doze reais e noventa e oito centavos), com
325 Reserva de Contingência no valor de R\$ 17.995,37 (dezessete mil, novecentos e noventa e cinco
326 reais e trinta e sete centavos). Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o Parecer nº
327 75/2017 - Divisão Controle Interno e o Memorando Controladoria nº 302/2017, ambos
328 favoráveis à homologação da Decisão Coren-SE nº 029/2017, ressaltando as recomendações
329 constantes nos dois documentos. Propõe-se o encaminhamento de cópias dos documentos da
330 Divisão de Controle Interno e da Controladoria Geral ao Regional para conhecimento e adoção
331 das observações sugeridas. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por
332 unanimidade, a homologação da Decisão Coren-SE nº 029/2017, com as recomendações e
333 ressalvas constantes no Parecer nº 75/2017 – Divisão Controle Interno e no Memorando
334 Controladoria nº 303/2017. **Item 32:** PAD Nº 813/2017 - OE 18. COREN-SC: PROPOSTA
335 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES
336 ORÇAMENTÁRIAS. Trata-se da Decisão Coren-SC nº 017/2017, que aprova a Proposta
337 Orçamentária do Regional para o exercício de dois mil e dezoito no valor de R\$ 14.900.000,00
338 (quatorze milhões, novecentos mil reais), sem Reserva de Contingência. Dra. Irene do Carmo
339 Alves Ferreira apresenta o Parecer nº 89/2017 – Divisão Controle Interno e o Memorando
340 Controladoria nº 302/2017, ambos favoráveis à homologação da Decisão Coren-SC nº
341 017/2017, ressaltando as recomendações constantes nos dois documentos. Propõe-se o
342 encaminhamento de cópias dos documentos da Divisão de Controle Interno e da Controladoria
343 Geral ao Regional para conhecimento e adoção das observações sugeridas. Em discussão, sem
344 inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-SC nº



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

345 017/2017, com as recomendações constantes no Parecer nº 89/2017 – Divisão Controle Interno
346 e no Memorando Controladoria nº 302/2017. **Item 33:** PAD Nº 798/2017 - OE 18. COREN-
347 RJ: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS
348 REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Trata-se da Decisão Coren-RJ nº 303/2017, que
349 aprova a Proposta Orçamentária do Regional para o exercício de dois mil e dezoito no valor de
350 no valor de R\$ 36.736.000,00 (trinta e seis milhões, setecentos e trinta e seis mil reais), com
351 Reserva de Contingência no valor de R\$ 584.500,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e
352 quinhentos reais). Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o Parecer nº 82/2017 – Divisão
353 Controle Interno e o Memorando Controladoria nº 300/2017, ambos favoráveis à homologação
354 da Decisão Coren-RJ nº 303/2017, ressaltando as recomendações constantes nos dois
355 documentos. Propõe-se o encaminhamento de cópias dos documentos da Divisão de Controle
356 Interno e da Controladoria Geral ao Regional para conhecimento e adoção das observações
357 sugeridas. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a
358 homologação da Decisão Coren-RJ nº 303/2017, com as recomendações constantes no Parecer
359 nº 82/2017 – Divisão Controle Interno e no Memorando Controladoria nº 300/2017. **Item 34:**
360 PAD Nº 858/2017 - OE 18. COREN-AC: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL -
361 EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Trata-se da
362 Decisão Coren-AC nº 068/2017, que aprova a Proposta Orçamentária do Regional para o
363 exercício de dois mil e dezoito no valor de no valor de R\$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos
364 e sessenta e cinco mil reais), com Reserva de Contingência no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil
365 reais). Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o Parecer nº 92/2017 – Divisão Controle
366 Interno e o Memorando Controladoria nº 290/2017, ambos favoráveis à homologação da
367 Decisão Coren- AC nº 068/2017, ressaltando as recomendações constantes nos dois
368 documentos. Propõe-se o encaminhamento de cópias dos documentos da Divisão de Controle
369 Interno e da Controladoria Geral ao Regional para conhecimento e adoção das observações
370 sugeridas. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por oito votos, a homologação
371 da Decisão Coren- AC nº 068/2017, com as recomendações constantes no Parecer nº 92/2017
372 – Divisão Controle Interno e no Memorando Controladoria nº 290/2017. Há uma abstenção do
373 Dr. Jebson Medeiros de Souza. **Item 35:** PAD Nº 800/2017 - OE 18. COREN-GO: PROPOSTA
374 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES
375 ORÇAMENTÁRIAS. Trata-se da Decisão Coren-GO nº 691/2017, que aprova a Proposta
376 Orçamentária do Regional para o exercício de dois mil e dezoito no valor de R\$ 18.200.000,00
377 (dezoito milhões e duzentos mil reais), sem Reserva de Contingência. Dra. Irene do Carmo
378 Alves Ferreira apresenta o Parecer nº 83/2017 – Divisão Controle Interno e o Memorando
379 Controladoria nº 294/2017, ambos favoráveis à homologação da Decisão Coren-GO nº
380 691/2017, ressaltando as recomendações constantes nos dois documentos. Propõe-se o
381 encaminhamento de cópias dos documentos da Divisão de Controle Interno e da Controladoria
382 Geral ao Regional para conhecimento e adoção das observações sugeridas. Em discussão, sem
383 inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-GO nº
384 691/2017, com as recomendações constantes no Parecer nº 83/2017 – Divisão Controle Interno
385 e no Memorando Controladoria nº 294/2017. **Item 36:** PAD Nº 787/2017 - OE 18. COREN-
386 RS: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS
387 REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Trata-se da Decisão Coren-RS nº 151/2017, que



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

388 aprova a Proposta Orçamentária do Regional para o exercício de dois mil e dezoito no valor de
389 R\$ 27.390.640,00 (vinte e sete milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e quarenta reais),
390 com Reserva de Contingência no valor de R\$ 518.780,00 (quinhentos e dezoito mil, setecentos
391 e oitenta reais). Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o Parecer nº 78/2017 – Divisão
392 Controle Interno e o Memorando Controladoria nº 304/2017, ambos favoráveis à homologação
393 da Decisão Coren-RS nº 151/2017, ressaltando as recomendações constantes nos dois
394 documentos. Propõe-se o encaminhamento de cópias dos documentos da Divisão de Controle
395 Interno e da Controladoria Geral ao Regional para conhecimento e adoção das observações
396 sugeridas. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a
397 homologação da Decisão Coren-RS nº 151/2017, com as recomendações constantes no Parecer
398 nº 78/2017 – Divisão Controle Interno e no Memorando Controladoria nº 304/2017. **Item 37:**
399 PAD Nº 812/2017 - OE 18. COREN-PA: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL -
400 EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Trata-se da
401 Decisão Coren-PA nº 079/2017, que aprova a Proposta Orçamentária do Regional para o
402 exercício de dois mil e dezoito, no valor de R\$ 11.680.003,34 (onze milhões, seiscentos e
403 oitenta mil, três reais e trinta e quatro centavos), sem Reserva de Contingência. Dra. Irene do
404 Carmo Alves Ferreira apresenta o Parecer nº 088/2017 - Divisão Controle Interno e o
405 Memorando Controladoria nº 310/2017, ambos favoráveis à homologação da Decisão Coren-
406 PA nº 079/2017, ressaltando as recomendações constantes nos dois documentos. Propõe-se o
407 encaminhamento de cópias dos documentos da Divisão de Controle Interno e da Controladoria
408 Geral ao Regional para conhecimento e adoção das observações sugeridas. Em discussão, sem
409 inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a homologação da Coren-PA nº 079/2017,
410 com as recomendações e ressalvas constantes no Parecer nº 076/2017 – Divisão Controle
411 Interno e no Memorando Controladoria nº 301/2017. **Item 38:** PAD Nº 863/2017 - OE 18.
412 COREN-BA: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E
413 RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Trata-se da Decisão Coren-BA
414 nº 010/2017, que aprova a Proposta Orçamentária do Regional para o exercício de dois mil e
415 dezoito no valor de R\$ 23.975.000,00 (vinte e três milhões, novecentos e setenta e cinco mil
416 reais), sem Reserva de Contingência. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o Parecer
417 nº 095/2017 - Divisão Controle Interno e o Memorando Controladoria nº 3132/2017, ambos
418 favoráveis à homologação da Decisão Coren-BA nº 010/2017, ressaltando as recomendações
419 constantes nos dois documentos. Propõe-se o encaminhamento de cópias dos documentos da
420 Divisão de Controle Interno e da Controladoria Geral ao Regional para conhecimento e adoção
421 das observações sugeridas. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por
422 unanimidade, a homologação da Decisão Coren-BA nº 010/2017, com as recomendações
423 constantes no Parecer nº 095/2017 – Divisão Controle Interno e no Memorando Controladoria
424 nº 312/2017. **Item 40:** PAD Nº 878/2017 - OE 18. COREN-RR: PROPOSTA
425 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES
426 ORÇAMENTÁRIAS. Trata-se da Decisão Coren-RR nº 028/2017, que aprova a Proposta
427 Orçamentária do Regional para o exercício de dois mil e dezoito no valor de R\$ 1.624.541,81
428 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e um
429 centavos), sem Reserva de Contingência. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o
430 Parecer nº 97/2017 – Divisão Controle Interno e o Memorando Controladoria nº 314/2017,



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

431 ambos favoráveis à homologação da Decisão Coren- RR nº 028/2017, ressaltando as
432 recomendações constantes nos dois documentos. Propõe-se o encaminhamento de cópias dos
433 documentos da Divisão de Controle Interno e da Controladoria Geral ao Regional para
434 conhecimento e adoção das observações sugeridas. Em discussão, sem inscritos. Em votação,
435 é aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren- RR nº 028/2017, com as
436 recomendações constantes no Parecer nº 97/2017 – Divisão Controle Interno e no Memorando
437 Controladoria nº 314/2017. **Item 41:** PAD Nº 859/2017 - OE 18. COREN-RO: PROPOSTA
438 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES
439 ORÇAMENTÁRIAS. Trata-se da Decisão Coren-RO nº 037/2017, que aprova a Proposta
440 Orçamentária do Regional para o exercício de dois mil e dezoito no valor de R\$ 2.979.331,69
441 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e nove
442 centavos), sem Reserva de Contingência. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o
443 Parecer nº 94/2017 – Divisão Controle Interno e o Memorando Controladoria nº 315/2017,
444 ambos favoráveis à homologação da Decisão Coren-RO nº 037/2017, ressaltando as
445 recomendações constantes nos dois documentos. Propõe-se o encaminhamento de cópias dos
446 documentos da Divisão de Controle Interno e da Controladoria Geral ao Regional para
447 conhecimento e adoção das observações sugeridas. Em discussão, sem inscritos. Em votação,
448 é aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Coren-RO nº 037/2017, com as
449 recomendações constantes no Parecer nº 94/2017 – Divisão Controle Interno e no Memorando
450 Controladoria nº 315/2017. A reunião é suspensa para almoço às 12h00min. Retorno às
451 14h40min. Dra. Orlene Veloso Dias se ausentou do Plenário para reunião com Assessoria de
452 Planejamento e Gestão. **Retorno Item 13:** PARECERES GTAE. **13.1 de Inclusão de Pauta
453 de Processos Eleitorais.** PAD Nº 915/2017 - OE 15. COREN-CE: DENÚNCIA DE "BOCA
454 DE URNA" RECURSO INTERPOSTO POR REGIMAURO PEREIRA GOMES. Dr. Antônio
455 José Coutinho de Jesus realiza a leitura do Parecer GTAE nº 089/2017, que decide conhecer do
456 recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão do Plenário do Conselho
457 Regional de Enfermagem, que determinou o arquivamento da denúncia apresentada pelo Sr.
458 Regimauro Pereira Gomes, representante da Chapa 2, Quadro II/III, contra a Chapa 1 do Quadro
459 I, que sagrou-se vencedora do pleito ao Coren-CE, conseqüentemente mantendo o resultado das
460 eleições no âmbito daquele Conselho Regional. Em discussão, Dra. Mirna Albuquerque Frota
461 se declara impedida e o Dr. Gilvan Brolini é efetivado em seu lugar. Em votação, o Parecer
462 GTAE nº 089/2017 é aprovado por unanimidade. **Retorno item 03:** INFORMES DA
463 PRESIDÊNCIA. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que saiu a sentença do Mandado de
464 Segurança, impetrado pelas Dras. Giovana Júlia Martins Mastrangeli de Melo e Renilde Lima
465 Muniz de Melo, no qual questionaram a intervenção do Cofen, no caso sobre a demissão de
466 dezesseis empregados à época. Na sentença, o juiz salienta a relação hierárquica do Conselho
467 Federal/ Conselhos Regionais de Enfermagem e nega o mandato de segurança às impetrantes.
468 **Item 39:** PAD Nº 877/2017 - OE 18. COREN-TO: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL
469 - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Trata-se
470 da Decisão Coren-TO nº 072/2017, que aprova a Proposta Orçamentária do Regional para o
471 exercício de dois mil e dezoito no valor de R\$ 5.963.179,65 (cinco milhões, novecentos e
472 sessenta e três mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), com Reserva de
473 Contingência no valor de R\$ 102.458,67 (cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais



ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

474 e sessenta e sete centavos). Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o Parecer nº 102/2017
475 - Divisão Controle Interno e o Memorando Controladoria nº 313/2017, ambos favoráveis à
476 homologação da Decisão Coren-TO nº 072/2017, ressaltando as recomendações constantes nos
477 dois documentos. Propõe-se o encaminhamento de cópias dos documentos da Divisão de
478 Controle Interno e da Controladoria Geral ao Regional para conhecimento e adoção das
479 observações sugeridas. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade,
480 a homologação da Decisão Coren-TO nº 072/2017, com as recomendações e ressalvas
481 constantes no Parecer nº 102/2017 – Divisão Controle Interno e no Memorando Controladoria
482 nº 313/2017. **Item 42:** PAD Nº 868/2017 - COREN-AP - ANUIDADES, TAXAS E
483 EMOLUMENTOS – 2018. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o Parecer ASSLEGIS
484 nº 86/2017, que opina favoravelmente à homologação das Decisões Coren-AP nº 047/2017 e nº
485 049/2017 que fixam, respectivamente, os valores de anuidades, taxas e serviços de pessoas
486 físicas e jurídicas para o exercício de dois mil e dezoito. O item é retirado de pauta para
487 esclarecimento de dúvida junto à Assessoria Legislativa. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
488 retorna ao Plenário. **Item 07:** MEMORANDO ASCOM Nº 147/ 2017 - PROJETO "CANAL
489 COFEN WEB: SOMOSENFERMAGEM.TV". O Assessor de Comunicação, Sr. Neyson
490 Pinheiro Freire, apresenta o projeto de canal web para o Conselho Federal de Enfermagem. O
491 Assessor explica que a população mundial está modificando a forma de acompanhar as notícias.
492 Muitos recorrem aos vídeos em vez de ler notícias na internet. Já existem disponíveis no Portal
493 Cofen e no *Facebook* vários vídeos que podem alimentar o novo Canal Web. As grandes
494 empresas e alguns órgãos, como Ministério da Saúde, já estão utilizando vídeos como
495 ferramenta de notícia/comunicação. O Cofen é o primeiro Conselho Federal em número de
496 seguidores no *Facebook*, com meio milhão de seguidores, seguido do Conselho Federal de
497 Medicina, com duzentos e cinquenta mil seguidores. Em discussão, Dra. Maria do Rozário de
498 Fátima Borges Sampaio questiona quais serão os custos para realização dos vídeos desse
499 Projeto, bem como se terão outros gastos, como por exemplo, com equipamentos. O Sr. Neyson
500 Pinheiro Freire explica que não terão gastos adicionais e que o contrato atual com a agência de
501 publicidade contratada pelo Cofen já engloba esse tipo de serviço, ou seja, a empresa será a
502 responsável pelos vídeos do Canal Web. O Sr. Jairo Moraes Saraiva, membro do Conatenf,
503 parabeniza pela iniciativa e acredita ser um avanço para os usuários da internet. Em votação,
504 aprovado, por unanimidade, o Projeto de Canal Web para o Conselho Federal de Enfermagem.
505 **Item 01 de inclusão de pauta:** CAMPANHA DIGITAL PARA O FINAL DE ANO 2017. O
506 Assessor de Comunicação, Sr. Neyson Pinheiro Freire, explica acerca da campanha digital de
507 final de ano, que trará o mote “as adversidades nos fortalecem”. O conceito é “Celebrar
508 conquistas e inspirar pessoas”. A campanha será totalmente digital, baseada em retrospectiva,
509 com fotos humanizadas, de acordo com o tema e o texto em destaque. A ideia também é ter
510 “post” de engajamento que fará com que o público participe com suas fotos de enfermagem
511 marcantes do ano de dois mil e dezessete. O período de campanha proposto é de 20 de dezembro
512 de 2017 a 08 de janeiro de 2018, com o valor estimado em quarenta mil reais. Em discussão,
513 Dra. Nadia Mattos Ramalho parabeniza a iniciativa, principalmente no que tange à participação
514 dos profissionais de enfermagem com o “post” de engajamento. Dr. Luciano da Silva e Dr.
515 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja parabenizam a iniciativa. Em votação, o projeto de
516 campanha digital nas redes sociais do Conselho Federal de Enfermagem é aprovado por



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

517 unanimidade. **Item 02 de inclusão de pauta:** PAD Nº 889/2017. OE. 02 COFEN:
518 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM – SEMAD 2018.
519 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do Memorando nº 247/2017 – ASCE, que
520 solicita a definição da sede do Seminário Administrativo-SEMAD 2018, a ser realizado no
521 período de 11 a 13 de abril de 2018. Em discussão, duas cidades são indicadas para sediar o
522 evento: Foz do Iguaçu/PR, proposta um, e Maceió/AL, proposta dois. Dr. Gilvan Brolini e Dra.
523 Dorisdaia Carvalho de Humerez são efetivados em substituição à Dra. Mirna Albuquerque
524 Frota e ao Dr. Jebson Medeiros de Souza. Em votação, a proposta um, Foz do Iguaçu/PR, recebe
525 cinco votos, enquanto a proposta dois, Maceió/AL, recebe três votos, com uma abstenção.
526 Portanto, aprovada, por cinco votos, a cidade de Foz do Iguaçu/PR como sede do SEMAD
527 2018. **Item 43:** PAD Nº 873/2017 - COREN-CE - ANUIDADES, TAXAS E
528 EMOLUMENTOS – 2018. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o Parecer ASSLEGIS nº
529 85/2017, que opina favoravelmente à homologação das Decisões Coren-CE nº 217/2017 e nº
530 218/2017 que fixam, respectivamente, os valores de anuidades, taxas e serviços de pessoas
531 físicas e jurídicas para o exercício de dois mil e dezoito. Em discussão, sem inscitos. Em
532 votação, é aprovada, por unanimidade, a homologação das Decisões do Regional. **Item 44:**
533 PAD Nº 897/2017 - COREN-MG - ANUIDADES, TAXAS E EMOLUMENTOS – 2018. Dr.
534 Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 89/2017, que opina
535 favoravelmente à homologação das Decisões Coren-MG nº 76/2017 e nº 75/2017 que fixam,
536 respectivamente, os valores de anuidades, taxas e serviços de pessoas físicas e jurídicas para o
537 exercício de dois mil e dezoito. Em discussão, sem inscitos. Em votação, aprovada a
538 homologação das Decisões do Regional por unanimidade. **Item 45:** PAD Nº 870/2017 -
539 COREN-MA - ANUIDADES, TAXAS E EMOLUMENTOS – 2018. Dr. Manoel Carlos Neri
540 da Silva apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 80/2017, que opina favoravelmente à homologação
541 das Decisões Coren-MA nº 193/2017 e nº 208/2017 que fixam, respectivamente, os valores de
542 anuidades, taxas e serviços de pessoas físicas e jurídicas para o exercício de dois mil e dezoito.
543 Em discussão, sem inscitos. Em votação, aprovada a homologação das Decisões do Regional
544 por unanimidade. **Item 46:** PAD Nº 893/2017 - COREN-BA - ANUIDADES, TAXAS E
545 EMOLUMENTOS – 2018. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta o Parecer ASSLEGIS nº
546 88/2017, que opina favoravelmente à homologação da Decisão Coren-BA nº 12/2017, que fixa
547 os valores das taxas e emolumentos. Em discussão, sem inscitos. Em votação, aprovada a
548 homologação da Decisão do Regional por unanimidade. **Item 47:** PAD Nº 876/2017 - COREN-
549 AC - ANUIDADES, TAXAS E EMOLUMENTOS – 2018. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
550 apresenta o Parecer ASSLEGIS nº 90/2017, que opina favoravelmente à homologação das
551 Decisões Coren-AC nº 71/2017 e nº 75/2017. Em discussão, sem inscitos. Em votação,
552 aprovada a homologação das Decisões do Regional por oito votos, havendo um voto contrário
553 do Dr. Jebson Medeiros de Souza. A reunião é encerrada às 16h30min. Retorno ao décimo
554 segundo dia do mês de dezembro de 2017 às 09h10min, estando presentes Dr. Manoel Carlos
555 Neri da Silva, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. Vencelau Jackson da
556 Conceição Pantoja, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Luciano da Silva, Dra. Nadia
557 Mattos Ramalho, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de
558 Humerez, Dra. Eloíza Sales Correia, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dra. Orlene Veloso
559 Dias, Dr. Gilvan Brolini e Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira. Estiveram presentes ainda na



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

560 Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
561 (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr.
562 Emerson Cordeiro Pacheco e Sr. Jairo Moraes Saraiva. São efetivados Dra. Dorisdaia Carvalho
563 de Humerez, Dr. Gilvan Brolini e Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira em substituição,
564 respectivamente, a Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Jebson Medeiros de Souza e Dra.
565 Mirna Albuquerque Frota. É dado cumprimento ao julgamento dos seguintes itens da pauta de
566 processos éticos, registrados em ata própria: **Item 06:** PE COFEN Nº 005/2017; ORIGEM: PE
567 COREN-SC Nº 040/2014; CONSELHEIRA RELATORA: DRA. DORISDAIA CARVALHO
568 DE HUMEREZ. Durante o julgamento do processo ético chegam ao Plenário Dr. Walkirio
569 Costa Almeida, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dra.
570 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Dr. Jebson Medeiros de Souza. **Item 07:** PE
571 COFEN Nº 007/2017; ORIGEM: PE COREN-SC Nº 010/2015; CONSELHEIRA
572 RELATORA: DRA. ELOÍZA SALES CORREIA. **Item 08:** PAD COFEN Nº 539/2017;
573 ORIGEM: PROTOCOLO COFEN Nº 2826/2017; CONSELHEIRO RELATOR: DR.
574 ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS. **Item 09:** PAD COFEN Nº 715/2017; ORIGEM:
575 DESPACHO PRESIDÊNCIA COFEN; CONSELHEIRA RELATORA: DRA. MIRNA
576 ALBUQUERQUE FROTA. Retirado de pauta. **Item 10:** PAD COFEN Nº 857/2017;
577 ORIGEM: DESPACHO PRESIDÊNCIA COFEN; CONSELHEIRO RELATOR: DR.
578 WALKIRIO COSTA ALMEIDA. Após o julgamento dos processos éticos, a reunião é
579 suspensa para almoço às 11h35min. Retorno às 15h05min., estando ausentes, ao reinício, Dra.
580 Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Orlene Veloso Dias e os membros da Conatenf,
581 participantes de audiência pública na Câmara dos Deputados sobre o Projeto de Lei 5.414/2016,
582 que altera o artigo 80 Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, proibindo o
583 incentivo aos cursos de Ensino à Distância (EaD) na área de Saúde. É dada continuidade ao
584 cumprimento dos seguintes itens da pauta de processos administrativos. **Item 48:** PAD Nº
585 537/2017 – OE 04. COREN-RO - FUNAD 2017. O Conselheiro Dr. Anselmo Jackson
586 Rodrigues de Almeida apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 280/2017, que trata de repasse
587 de recurso ao Regional por meio do Fundo de Apoio à Atividade Administrativa dos Conselhos
588 Regionais de Enfermagem-FUNAD. Em discussão, Dr. Jebson Medeiros de Souza questiona
589 quais as despesas serão pagas com o recurso solicitado. É explicitado que o Regional, à
590 princípio, solicitou o apoio para o pagamento de despesas referentes aos meses de novembro e
591 de dezembro. No entanto, após a solicitação do FUNAD/2017, o Coren-RO obteve um salto
592 financeiro o que possibilitou o adimplemento da folha de pagamento do mês de novembro/2017.
593 Dr. Jebson Medeiros de Souza, então, questiona ao Relator as despesas arroladas no Plano de
594 Trabalho, bem como o valor solicitado pelo Regional inicialmente, tendo em vista a quitação
595 das despesas do mês de novembro. A Presidência solicita a presença do Controlador Geral da
596 Autarquia, Sr. José Carlos Teixeira, para esclarecimento do Plano de Trabalho enviado pelo
597 Regional e o Processo Administrativo nº 537/2017 é retirado temporariamente de pauta. Dr.
598 Irene do Carmo Alves Ferreira chega ao Plenário. **Item 59:** PAD Nº 691/2017 - RESOLUÇÃO
599 E RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DAS COMISSÕES DE ÉTICA DE ENFERMAGEM NOS
600 CONSELHOS REGIONAIS. Apresentação da Dra. Gabryella Menezes, representando o Grupo
601 de Trabalho (GT) acerca da pesquisa sobre a situação de comissões de ética nos Conselhos
602 Regionais. Há uma explanação histórica sobre a criação das Comissões de Ética no Brasil, desde



ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

603 o seu marco regulatório com a Resolução Cofen nº 172/1994. O grupo preparou um
604 questionário, chamado de “Instrumento de Avaliação dos Conselhos Regionais sobre as
605 Comissões de Ética de Enfermagem”, para obtenção dos resultados do estudo. O período da
606 pesquisa foi de setembro de 2016 a setembro de 2017. Com os dados do estudo, o Grupo propõe
607 ao Plenário: Minuta de Resolução, que normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais, a
608 criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem, nas instituições em que
609 houver serviço de Enfermagem, além de Guia de Recomendações para as Comissões de Ética
610 de Enfermagem-CEE. Em seguida, o Conselheiro Federal, Dr. Gilvan Brolini, realiza a leitura
611 do seu Parecer de Conselheiro nº 293/2017, que pugna favoravelmente à proposta apresentada
612 pelo Grupo de Trabalho, com algumas alterações sugeridas em seu Parecer. Em discussão,
613 devido a todos os destaques feitos pela Plenária, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dr.
614 Antônio José Coutinho de Jesus e Dra. Eloiza Sales Correia solicitam vistas do Processo
615 Administrativo. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva salienta que o Guia apresentado delega
616 poderes às Comissões de Ética, que atualmente são de competência do Plenário, como por
617 exemplo, a admissibilidade ou não da denúncia. Deve-se atentar para o rol de competências
618 para que não ocorra a usurpação das atribuições, inclusive, das Comissões de Instrução de Ética.
619 Aponta também, que a forma de eleição dessas CEE devem ser descomplicadas, com três a
620 cinco integrantes, sem a necessidade de suplentes. As funções das CEE devem ser de caráter
621 educativo e preventivo. Observa ainda que a realização de Sindicância pelas CEE deve ser como
622 procedimento sumário, sem a necessidade de oitivas e intimação de partes. Dr. Antônio José
623 Coutinho de Jesus declina do pedido de vistas anteriormente solicitado. A Presidência concede
624 vistas dos autos às Conselheiras Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez e Dra. Eloiza Sales
625 Correia, devendo o Processo ser pautado na Reunião Ordinária de Plenário do mês de fevereiro
626 de 2018. **Retorno Item 04: INFORMES DOS CONSELHEIROS. 4.2** Dra. Orlene Veloso Dias
627 – Relata que ela, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez e os membros da Conatenf estiveram,
628 pela manhã, na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, e que os deputados presentes
629 são contra a EaD, mas infelizmente não houve a presença massiva dos deputados da Comissão.
630 Houve um grande debate com os estudantes, que participaram da reunião. Além do Cofen,
631 esteve presente, como Conselho, apenas o Conselho de Farmácia. Relata ainda, sobre o
632 Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES/MEC), Henrique Sartori,
633 que propôs discussão para articular as grades curriculares. **Item 03 de inclusão de pauta:**
634 **HOMOLOGAÇÃO DE PORTARIAS. Portaria nº 1634 de 30 de novembro de 2017.** Dr.
635 Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura da Portaria que exonera do Cargo Comissionado
636 de Procuradora-Geral do Cofen, Assessora Analista III, a Dra. Liliane Silva Souza. Em
637 discussão, sem inscritos. Em votação, homologada, por unanimidade, a Portaria nº 1634/2017.
638 **Portaria nº 1635 de 30 de novembro de 2017.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura
639 da Portaria que nomeia ao Cargo Comissionado de Procurador-Geral do Cofen, Assessor
640 Analista III, o Dr. Fabio Broilo Paganella. Em discussão, sem inscritos. Em votação,
641 homologada, por unanimidade, a Portaria nº 1635/2017. **Portaria nº 1673 de 06 de dezembro**
642 **de 2017.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura da Portaria que exonera o Sr. Alex
643 Lustosa Elvas de Souza do Cargo de Chefe do Setor de Serviços Gerais do Cofen. Em discussão,
644 sem inscritos. Em votação, homologada, por unanimidade, a Portaria nº 1673/2017. **Portaria**
645 **nº 1674 de 06 de dezembro de 2017.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura da



ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

646 Portaria que nomeia a Sra. Bárbara Dias Marinho Guedes ao Cargo de Chefe do Setor de
647 Serviços Gerais do Cofen. Em discussão, sem inscritos. Em votação, homologada, por
648 unanimidade, a Portaria nº 1674/2017. **Portaria nº 1675 de 06 de dezembro de 2017.** Dr.
649 Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura da Portaria que nomeia, interinamente, a Sra.
650 Jessica Ferreira dos Santos Miranda Álvares ao Cargo de Assessora Analista I, com função de
651 Assessora do Plenário. Em discussão, sem inscritos. Em votação, homologada, por
652 unanimidade, a Portaria nº 1675/2017. **Portaria nº 1705 de 12 de dezembro de 2017.** Dr.
653 Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura da Portaria que transfere a Sra. Márcia Cristina
654 Medeiros do Cargo de Assessora Analista II, com função de Chefe do Departamento
655 Administrativo do Cofen, para Assessora Analista II, com função de Assessoria de Cerimonial
656 e Eventos do Cofen. Em discussão, sem inscritos. Em votação, homologada, por unanimidade,
657 a Portaria nº 1705/2017. **Portaria nº 1706 de 12 dezembro de 2017.** Dr. Manoel Carlos Neri
658 da Silva realiza a leitura da Portaria que transfere a Sra. Jeanna Aline Braz François do Cargo
659 de Assessora Analista II, com função de Chefe de Assessoria de Cerimonial e Eventos do
660 Cofen, para Assessora Analista II, com função de Assessora Técnica do Cofen. Em discussão,
661 sem inscritos. Em votação, homologada, por unanimidade, a Portaria nº 1706/2017. **Portaria**
662 **nº 1707 de 12 de dezembro de 2017.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura da
663 Portaria que transfere o Sr. Mauro Ricardo Antunes Figueiredo do Cargo de Assessor Analista
664 II, com função de Assessoria Técnica do Cofen, para Assessor Analista II, com função de Chefe
665 do Departamento Administrativo do Cofen. Em discussão, sem inscritos. Em votação,
666 homologada, por unanimidade, a Portaria nº 1707/2017. **Item 04 de inclusão de pauta:** PAD
667 Nº 960/2016 OE 02. COREN-PA: PROJETO VI ENCONTRO DE ENFERMEIROS
668 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E REPRESENTANTES DO COREN - VI ENERT. Dr.
669 Luciano da Silva realiza a leitura de seu Parecer de Conselheiro nº 290/2017. Trata-se de pedido
670 de apoio financeiro para a realização do *IV Encontro de Enfermeiros RTs e representantes do*
671 *Coren – ENERT*, evento orçado com o valor total de R\$ 86.340,00 (oitenta e seis mil, trezentos
672 e quarenta reais), sendo que a quantia de R\$ 83.340,00 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta
673 reais) será paga pelo Cofen, com a contraparte, paga pelo Regional, de R\$ 3.000,00 (três mil
674 reais). O Parecer conclui favoravelmente ao apoio financeiro para a realização do ENERT.
675 Constan nos autos manifestação favorável do Setor de Gestão de Convênios, Parecer nº
676 22/2017, e Controladoria Geral, Memorando Controladoria nº 317/2017. Em discussão, sem
677 inscritos. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer de Conselheiro nº 290/2017.
678 **Retorno do item 48:** PAD Nº 537/2017 – OE 04. COREN-RO - FUNAD 2017. O Conselheiro
679 Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida reapresenta seu Parecer de Conselheiro nº
680 280/2017, com o Plano de Trabalho atualizado, e explica que o valor solicitado, inicialmente
681 pelo Regional, foi de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte sete mil reais), no entanto, foi necessário
682 retificar o valor inicial, bem como incluir despesas administrativas, as quais não estavam
683 previstas na solicitação anterior. O valor retificado é R\$ 278.159,95 (duzentos e setenta e oito
684 mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Em discussão, sem inscritos.
685 Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer de Conselheiro nº 280/2017. A reunião é
686 encerrada às 17h15min. Retorno ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e
687 dezessete, às 09h10min, estando presentes, ao início, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra.
688 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dr.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

689 Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Luciano da Silva, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de
690 Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Eloíza Sales Correia, Dra. Francisca
691 Norma Lauria Freire, Dra. Orlene Veloso Dias, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Leocarlos Cartaxo
692 Moreira e Dr. Walkirio Costa Almeida. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os
693 membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem (Conatenf) Sra.
694 Rosângela Fernandes Alves França, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves, Sr. Emerson Cordeiro
695 Pacheco e Sr. Jairo Moraes Saraiva. São efetivados Dr. Gilvan Brolini, Dra. Dorisdaia Carvalho
696 de Humerez, Dra. Orlene Veloso Dias e Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira em substituição,
697 respectivamente, a Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dra.
698 Nadia Mattos Ramalho e Dra. Mirna Albuquerque Frota. É dado cumprimento ao julgamento
699 dos seguintes itens da pauta de processos éticos, registrados em ata própria: **Item 11:** PAD
700 COFEN Nº 545/2017; ORIGEM: OFÍCIO COMISSÃO ELEITORAL COREN-PI Nº 02/2017;
701 CONSELHEIRO RELATOR: DR. GILVAN BROLINI. **Item 12:** PE COFEN Nº 008/2017;
702 ORIGEM: PE COREN-ES Nº 004/2015; CONSELHEIRA RELATORA: DRA. FRANCISCA
703 NORMA LAURIA FREIRE. **Item 13:** PE COFEN Nº 006/2017; ORIGEM: PE COREN-ES
704 Nº 008/2016; CONSELHEIRO RELATOR: DR. LEOCARLOS CARTAXO MOREIRA. **Item**
705 **14:** PE COFEN Nº 046/2016; ORIGEM: PE COREN-BA Nº 015/2015; CONSELHEIRO
706 RELATOR: DR. WALKÍRIO COSTA ALMEIDA. Durante os julgamentos dos processos
707 éticos Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos, Dra.
708 Nadia Mattos Ramalho e Dra. Mirna Albuquerque Frota chegaram ao Plenário. Após o
709 julgamento dos processos éticos, a reunião é suspensa para almoço às 11h50min. Retorno às
710 14h36min., estando presentes, ao reinício, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dra. Maria do
711 Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dr. Antônio
712 José Coutinho de Jesus, Dr. Luciano da Silva, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida,
713 Dra. Eloíza Sales Correia, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dra. Orlene Veloso Dias, Dr.
714 Gilvan Brolini e Dr. Walkirio Costa Almeida. São efetivadas Dra. Márcia Anésia Coelho
715 Marques dos Santos, Dra. Orlene Veloso Dias e Dra. Francisca Norma Lauria Freire em
716 substituição, respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dr. Jebson Medeiros de
717 Souza e Dra. Nadia Mattos Ramalho. É dada continuidade ao cumprimento dos seguintes itens
718 da pauta de processos administrativos. **Item 09:** REDE SOCIAL DE APRENDIZAGEM
719 PARA LÍDERES E GESTORES EM SAÚDE. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges
720 Sampaio passa a palavra ao convidado, Sr. Diego Guimarães, sócio fundador da Lucerna, com
721 sede em Miami, que apresenta a proposta da sua Rede Social de aprendizagem, de atuação
722 global, idealizada para gestores e líderes em saúde. A rede social é gratuita, monitorada e
723 mediada pela Lucerna, que possui vídeo-aulas ao preço de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa
724 centavos). Na rede social haverá grupos de discussão abertos e fechados, com divulgação de
725 eventos, Em discussão, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja questiona ao convidado, o
726 objetivo da apresentação, que responde ao Plenário que a Lucerna busca o apoio institucional
727 do Cofen com divulgação da Lucerna Virtual. Dr. Luciano da Silva questiona a forma de
728 atuação da plataforma e o Sr. Diego Guimarães refere que se trata de uma proposta global,
729 enfatizando a gestão e governança, um dos seis pilares da Organização Mundial de Saúde
730 (OMS) nas grandes práticas de saúde. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira agradece a
731 apresentação, solicitando o encaminhamento do pedido formalizado para elaboração de Parecer



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

732 e análise do Plenário. **Item 10:** E-MAIL DRA. ONÃ SILVA - SOLICITA PARTICIPAÇÃO
733 NA ROP PARA OFERTAR A CADA CONSELHEIRO UM EXEMPLAR DO SEU LIVRO
734 QUE FOI LANÇADO NO 20º CBCENF. Dra. Onã Silva agradece ao Plenário pela
735 possibilidade de apresentar seus três livros durante o 20º CBCENF e realiza a entrega de
736 exemplar de seu livro, “Cordel do trabalhador: do labor até o burnô”, autografado aos
737 conselheiros. Solicita ainda, novos apoios para exposição de seus trabalhos poéticos no Espaço
738 Cultural Professor Dr. Elioenai Dornelles Alves e declama seu poema “Aquarela do Cuidado”.
739 Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira agradece Dra. Onã Silva. **Retorno do Item 42:** PAD Nº
740 868/2017 - COREN-AP - ANUIDADES, TAXAS E EMOLUMENTOS – 2018. Dra. Irene do
741 Carmo Alves Ferreira reapresenta o Processo. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é
742 aprovada, por unanimidade, a homologação das Decisões Coren-AP nº 047/2017 e nº 049/2017.
743 **Item 50:** PAD Nº 714/2017 OE 04. COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS DE
744 ENFERMAGEM NO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA. Dra. Francisca Norma Lauria Freire
745 realiza a leitura do seu Parecer de Conselheira nº 273/2017, que se manifesta contrariamente à
746 presença do profissional de Enfermagem no serviço de endoscopia. Em discussão, Dr. Vencelau
747 Jackson da Conceição Pantoja refere a questão das práticas avançadas em Enfermagem. Dr.
748 Antônio José Coutinho de Jesus refere que se trata de uma matéria que necessita de um estudo.
749 Dra. Francisca Norma Lauria Freire refere que há Pareceres de Regionais com diferentes
750 interpretações. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio se posiciona contrário ao
751 cerceamento das atividades de Enfermagem. A relatora lista os procedimentos questionados.
752 Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, em aparte, se posiciona no sentido de que o procedimento
753 que os profissionais de enfermagem estão fazendo são supervisionados por médicos. Dr. Gilvan
754 Brolini cita que nos hospitais existem salas de endoscopia nas quais o profissional de
755 enfermagem está lotado no setor para auxiliar no procedimento de endoscopia. Dra. Nadia
756 Mattos Ramalho também se posiciona contrariamente ao cerceamento das atividades de
757 Enfermagem e pede vista do Processo, o que é concedido pela Presidência da Mesa. A reunião
758 é suspensa para intervalo às 16h00min., retornando às 16h20min. **Retorno Item 04:**
759 **INFORMES DOS CONSELHEIROS. 4.2** Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez – Informa que,
760 na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei 5.414/2016 foi transferido da Comissão de
761 Educação para a Comissão de Seguridade Social e Família, o que faz com que as negociações
762 sobre o projeto se iniciem novamente. **Item 51:** PAD Nº 486/2017 - SOLICITAÇÃO DE
763 ORIENTAÇÃO SOBRE INSERÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO. Dra. Maria do
764 Rozário de Fátima Borges Sampaio realiza a leitura do seu Parecer de Conselheira nº 277/2017,
765 que conclui que o Enfermeiro possui competências técnicas, e poderá adquirir habilidades ser
766 for capacitado, para a inserção de implantes subdérmico, dentre eles o *Implanon*. Em discussão,
767 Dr. Luciano da Silva questiona como é feito o implante subdérmico e a relatora realiza o
768 esclarecimento. Em substituição aos Drs. Manoel Carlos Neri da Silva e Jebson Medeiros de
769 Souza são efetivados, respectivamente, a Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez e o Dr. Walkirio
770 Costa Almeida. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer de Conselheira nº 277/2017.
771 **Item 52:** PAD nº 325/2017 - COREN-MS - SOLICITAÇÃO DOS EMPREGADOS DO
772 COREN-MS - IMPLANTAÇÃO DE PCCS. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus realiza a
773 leitura de seu Parecer de Conselheiro nº 112/2017, que conclui pela impossibilidade da
774 concessão da equiparação em consonância com o Parecer Jurídico Cofen nº 030/2017-A, da



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

775 lavra do Procurador do Cofen, Dr. Bruno Sampaio. Em discussão, Dr. Luciano da Silva
776 questiona como se dá a equiparação, se são os mesmos cargos, mas em concursos diferentes. O
777 Assessor Legislativo, Dr. Luiz Gustavo Muglia, esclarece acerca da equiparação salarial à luz
778 da CLT: se a data da contratação é superior a dois anos não é possível a equiparação salarial.
779 Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer de Conselheiro nº 112/2017. A interessada
780 deve ser comunicada com urgência sobre a deliberação do Plenário. **Item 53:** PAD nº 672/2017
781 - COREN-SE - SOLICITAÇÃO DE RESOLUÇÃO QUE ASSEGURE ÀS MULHERES O
782 DIREITO DE TER EM SUA CARTEIRA PROFISSIONAL O NOME "ENFERMEIRA"
783 E/OU "TÉCNICA EM ENFERMAGEM". Dra. Francisca Norma Lauria Freire realiza a leitura
784 do seu Parecer de Conselheira nº 275/2017, que se manifesta pela alteração da Resolução Cofen
785 nº 560/2017, acrescentando-se aos itens que tratam do gênero profissional que estão no
786 masculino, o artigo “a”, entre parênteses, como forma de manter a igualdade de gênero já
787 prevista em Lei, oportunizando desta forma o solicitado pela requerente. Em discussão, Dr.
788 Walkirio Costa Almeida questiona, nos casos do nome social, como será feita a correlação com
789 os artigos femininos. Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja refere que seria compatível
790 com o nome social. Dr. Luciano da Silva questiona se as mulheres enfermeiras necessitam do
791 artigo feminino na carteira profissional e a Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio
792 pede um aparte e refere que com trinta e sete anos de profissão não se incomoda com a falta do
793 artigo feminino na carteira profissional e não observa esse questionamento na sua militância
794 em saúde da mulher. Dr. Luciano da Silva crê que essa mudança na Resolução poderia ser vista
795 como negativa para o público dos profissionais de enfermagem. Dr. Vencelau Jackson da
796 Conceição Pantoja entende que não há subsídios para avaliar a relevância da matéria. Dra.
797 Nadia Mattos Ramalho questiona se há estatísticas do volume de profissionais insatisfeitos e
798 que uma alteração desse porte deve ter um grande estudo. Dra. Maria do Rozário de Fátima
799 Borges Sampaio resume que em termos práticos será complicada a confecção de carteiras
800 profissionais personalizadas. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus se posiciona contra o Parecer
801 da Conselheira, pois não vislumbra a necessidade de alteração da legislação nesse momento.
802 Dr. Manoel Carlos Neri da Silva retorna ao Plenário. Dra. Eloisa Sales Correia se posiciona a
803 favor do Parecer, uma vez que as mulheres são maioria dentre os profissionais. Dra. Irene do
804 Carmo Alves Ferreira expõe seu entendimento favorável ao Parecer. Após demais
805 considerações, em votação. O Parecer de Conselheira nº 275/2017 é aprovado por cinco votos,
806 a saber, do Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr. Vencelau
807 Jackson da Conceição Pantoja, Dra. Mirna Albuquerque Frota e Dra. Francisca Norma Lauria
808 Freire. Há duas abstenções, da Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio e da Dra.
809 Nadia Mattos Ramalho; e dois votos contrários, do Dr. Antônio Coutinho de Jesus e do Dr.
810 Luciano da Silva. **Retorno Item 03:** INFORMES DA PRESIDÊNCIA. Dr. Manoel Carlos Neri
811 da Silva informa sobre matéria publicada no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária
812 (Anvisa), e amplamente divulgada na imprensa, sobre a aprovação, na data de ontem, de uma
813 nova Resolução da Anvisa que autoriza o armazenamento, a conservação e a administração de
814 vacinas em estabelecimentos de saúde, incluindo farmácias e drogarias. Vários profissionais de
815 Enfermagem já apresentaram questionamento nas redes sociais sobre o posicionamento do
816 Cofen. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva lembra que essa questão foi submetida à consulta
817 pública da qual o Cofen participou, entretanto, parece que a opinião do Conselho não foi levada



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

818 em consideração. A Presidência refere que foi feito um estudo comparando a legislação da
819 Enfermagem e da Farmácia, não havendo autorização, na Lei do Exercício Profissional do
820 Farmacêutico, de administrar vacina. O auxiliar/técnico de farmácia ainda não é profissão
821 regulamentada, havendo projeto de lei em tramitação na Câmara dos Deputados, mas o qual,
822 também, não se relaciona à administração de vacina. Por outro lado, a Lei do Exercício
823 Profissional da Enfermagem, especificamente seu Decreto regulamentador, dispõe que é
824 atividade de Enfermagem executada, pelos Auxiliares de Enfermagem, as tarefas referentes à
825 conservação e aplicação de vacina. Entende que nenhuma outra profissão, além da
826 Enfermagem, tem qualquer referência, em sua legislação de competência, que os habilite a
827 administrar vacina. Além disso, tradicionalmente, quem trabalha em salas de vacina e em
828 equipes de vacina são profissionais de Enfermagem. Inclusive, o atual Manual de Vacinação
829 do Ministério da Saúde (MS), define que a equipe de vacina é formada, no mínimo, por um
830 Enfermeiro e um Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, dispondo que as tarefas relacionadas às
831 atividades da sala de vacinação são desenvolvidas pela equipe de Enfermagem treinada e
832 capacitada para os procedimentos de manuseio, administração, registro, descarte de resíduos e
833 conservação resultantes das ações de vacinação. Pelo que informa a Nota sobre a Resolução da
834 Anvisa, quem administrará a vacina é “o profissional habilitado”, não o especificando. Nos
835 termos da norma legal, o Cofen entende que o profissional habilitado é o profissional de
836 Enfermagem. Assim, a Presidência propõe a publicação de Nota Pública, alertando sobre os
837 riscos da conservação e administração de vacinas em farmácias e drogarias sem a presença de
838 profissionais de Enfermagem. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza a leitura do texto da Nota
839 proposto. O Plenário apresenta concordância. Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja
840 relata sobre as reuniões realizadas no âmbito do Comitê Técnico Assessor de Imunização
841 (CTAI) nas quais não foi discutida essa questão. Assim, como representante do Cofen, Dr.
842 Vencelau Jackson da Conceição Pantoja colocará essa questão em discussão no Comitê. Bem
843 como, o conselheiro concorda com o posicionamento apresentado por alguns profissionais nas
844 redes sociais da ampliação do acesso à vacinação, mas com a necessidade da presença do
845 profissional de Enfermagem de nível técnico com supervisão do Enfermeiro. O conselheiro
846 destaca que o entendimento do Plenário deve ser replicado para se intensificar. Dr. Manoel
847 Carlos Neri da Silva informa que o Departamento Jurídico do Cofen também encaminhará
848 Ofício à Anvisa e que serão adotadas outras medidas jurídicas se necessárias. Dr. Luciano da
849 Silva refere que, em momento oportuno, é necessário discutir a questão da dispensação de
850 medicamento por profissionais de enfermagem em unidades básicas de saúde. Dr. Manoel
851 Carlos Neri da Silva refere que na pauta da reunião consta o PAD Cofen nº 333/2017 que trata
852 sobre Resolução da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais sobre a dispensação e
853 aplicação de vacinas por farmacêuticos, havendo Parecer Jurídico com o mesmo entendimento
854 da Nota apresentada ao Plenário. **Item 05 de inclusão de pauta:** PAD nº 747/2017 – OE 05.
855 **APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO DESAPARECIMENTO DE 14**
856 **NOTEBOOKS.** Dr. Manoel Carlos Neri da Silva explica que o processo em tela trata do furto
857 de 14 (quatorze) notebooks, do Almoxarifado do Cofen. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva
858 informa sobre os procedimentos adotados nos autos com a determinação de início imediato das
859 atividades da Comissão de Sindicância para conclusão dos trabalhos no prazo improrrogável de
860 30 (trinta) dias. Ocorreu a substituição de membros da Comissão, até então, que se julgaram



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

861 impedidos. Constam nos autos ainda manifestação jurídica sobre a conduta da Comissão de
862 Sindicância, Despacho PROGER nº 292/2017, e demais procedimentos, depoimentos colhidos
863 e apurações realizadas pela Comissão de Sindicância instituída pela Portaria Cofen nº 1512 de
864 31 de outubro de 2017 e alterada pelas Portarias Cofen nº 1554 de 1554 de 14 de novembro de
865 2017, nº 1605 de 23 de novembro de 2017 e nº 1666 de 6 de dezembro de 2017. Ao final da
866 apresentação dos autos, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva realiza leitura do Relatório Final da
867 Comissão de Sindicância. Após discussão, são efetivados Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez
868 em substituição ao Dr. Luciano da Silva e Dr. Gilvan Brolini em substituição ao Dr. Jebson
869 Medeiros de Souza. Em votação, o Relatório Final da Comissão de Sindicância é aprovado por
870 unanimidade. Deve ser expedido Ofício à Polícia Federal com cópia integral dos autos para
871 conhecimento e providências. Ato contínuo, o Relatório e os autos devem ser encaminhados à
872 Procuradoria Geral do Cofen para conhecimento e adoção de providências em relação à
873 empresa, tendo em vista que, contratualmente, tem obrigação de ressarcir o Cofen em função
874 de qualquer dano provocado por seus empregados. Deve ser encaminhado, também, ao
875 Departamento Administrativo para fins de adoção de providências para cumprimento das
876 recomendações apresentadas no relatório, inclusive, abertura de processo administrativo para
877 licitação de sistema de câmaras de monitoramento para a sede do Cofen. Nesse aspecto, Dr.
878 Manoel Carlos Neri da Silva informa que em dois mil e oito foi aberto processo cujo objeto era
879 a contratação de catracas eletrônicas, para controlar o acesso à sede do Cofen, e de câmeras.
880 Porém, o processo tramitou por anos até ser arquivado. Assim, a Presidência determina que, em
881 caráter de urgência, seja aberto novo processo para contratação de empresa para instalação de
882 câmeras de monitoramento na sede do Cofen. Bem como, cumprimento das demais
883 recomendações em relação à segurança do patrimônio do Cofen. **Item 06 de inclusão de**
884 **pauta:** PAD Nº 206/2012 - COREN-RO - PROJETO DA XX SEMANA DE ENFERMAGEM
885 *DE RONDÔNIA 2012*. Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida apresenta seu Parecer de
886 Conselheiro nº 292/2017 que, diante do exposto, é favorável à aprovação, com ressalvas, da
887 prestação de contas referente à *XX Semana de Enfermagem do Coren-RO* e o cumprimento
888 rigoroso das observações contidas no Relatório e Memorando nº 254 e no aditivo a esse
889 Memorando, oriundo da Controladoria Geral do Cofen, que opina pela aprovação da prestação
890 de contas com observação e cumprimento do relatório da visita técnica ao Coren-RO para apoio
891 nos procedimentos a serem adotados no âmbito do Conselho Regional relativo às pendências
892 existentes e prestações de contas de transferências voluntárias já evidenciadas no Parecer em
893 tela. Em discussão, são apresentados questionamentos pelos conselheiros quanto às ressalvas e
894 recomendações apontadas. Tendo em vista a necessidade de consulta aos autos para maiores
895 esclarecimentos sobre o saneamento das ressalvas, a matéria é sobrestada, devendo retornar
896 para deliberação do Plenário amanhã pela tarde. A reunião é encerrada às 19h00min. Retorno
897 ao décimo quarto dia do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às 09h00min, estando
898 presentes, ao início, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr. Leocarlos Cartaxo
899 Moreira, Dr. Jebson Medeiros de Souza, Dr. Walkirio Costa Almeida, Dra. Márcia Anésia
900 Coelho Marques dos Santos, Dra. Orlene Veloso Dias, Dr. Vencelau Jackson da Conceição
901 Pantoja, Dr. Gilvan Brolini, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra. Francisca
902 Norma Lauria Freire, Dr. Luciano da Silva e Dra. Eloíza Sales Correia. Estiveram presentes
903 ainda na Plenária deste dia, os membros da Comissão Nacional de Técnicos e Auxiliares de



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

904 Enfermagem (Conatenf) Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sra. Dorly Fernanda
905 Gonçalves, Sr. Emerson Cordeiro Pacheco e Sr. Jairo Moraes Saraiva. São efetivados Dr.
906 Walkirio Costa Almeida, Dra. Orlene Veloso Dias, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de
907 Almeida, Dra. Francisca Norma Lauria Freire e Dr. Gilvan Brochini em substituição,
908 respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira, Dr.
909 Antônio José Coutinho de Jesus, Dra. Mirna Albuquerque Frota e Dra. Nádia Mattos Ramalho.
910 É dado cumprimento ao julgamento dos seguintes itens da pauta de processos éticos, registrados
911 em ata própria: **Item 15:** PE COFEN Nº 011/2017; ORIGEM: PE COREN-MT Nº 016/2014;
912 CONSELHEIRO RELATOR: DR. WALKIRIO COSTA ALMEIDA. Durante o julgamento do
913 processo ético, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dra. Nadia Mattos Ramalho, Dr. Antônio José
914 Coutinho de Jesus e Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez chegam ao Plenário. Dra. Irene do
915 Carmo Alves Ferreira também chega ao Plenário, mas justifica sua saída para ir ao Senado
916 Federal. **Item 16:** PE COFEN Nº 013/2017; ORIGEM: PE COREN-MT Nº 018/2014;
917 CONSELHEIRO RELATOR: DR. WALKIRIO COSTA ALMEIDA. Durante o julgamento do
918 processo ético, Dr. Manoel Carlos Neri da Silva chega ao Plenário. **Item 18:** PAD COFEN Nº
919 764/2017; ORIGEM: PROTOCOLO COFEN Nº 2471/2017; CONSELHEIRA RELATORA:
920 DRA. ORLENE VELOSO DIAS. **Item 19:** PE COFEN Nº 010/2017; ORIGEM: PE COREN-
921 CE Nº 027/2013; CONSELHEIRO RELATOR: DR. LUCIANO DA SILVA. Após o
922 julgamento de processos éticos, às 11h20min. é dada continuidade a seguinte pauta de processos
923 administrativos. **Retorno Item 06 de inclusão de pauta:** PAD Nº 206/2012 - COREN-RO -
924 PROJETO DA XX SEMANA DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA 2012. Dr. Anselmo Jackson
925 Rodrigues de Almeida apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 292/2017 que diante do exposto
926 e dos documentos analisados, é favorável à aprovação, com ressalva de intempestividade na
927 apresentação da prestação de contas e o cumprimento das recomendações contidas no aditivo
928 ao Memorando nº 254/2017, folha 1.043. Após discussão, em votação, o Parecer do relator é
929 aprovado por unanimidade, aprovando-se a prestação de contas referente à *XX Semana de*
930 *Enfermagem do Coren-RO* com ressalva e recomendações. **Item 07 de inclusão de pauta:**
931 PAD Nº 579/2016 - OE 04. COREN-RO: SOLICITAÇÃO DE FUNAD. Dr. Anselmo Jackson
932 Rodrigues de Almeida apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 291/2017 que, diante da análise
933 da documentação contida nos autos, é favorável à aprovação da prestação de contas referente
934 ao FUNAD dois mil e dezesseis do Coren-RO com a ressalva de intempestividade na
935 apresentação da prestação de contas e cumprimento das recomendações dos órgãos de Controle
936 Interno do Cofen. Após discussão, em votação, o Parecer do relator é aprovado por
937 unanimidade, aprovando-se a prestação de contas referente ao FUNAD dois mil e dezesseis do
938 Coren-RO com ressalva e recomendações. **Item 54:** PAD Nº 670/2017 - ANÁLISE DE
939 TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE. Dra. Orlene Veloso Dias
940 apresenta seu Parecer de Conselheira nº 287/2017 que, diante do
941 exposto, é favorável ao registro do título de Especialista em Gestão de Recursos Humanos em
942 Saúde, pleiteado pela requerente, e que o mesmo seja registrado conforme consta no certificado.
943 Em discussão, sem inscitos. Em votação, o Parecer da relatora é aprovado por unanimidade.
944 Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez questiona sobre o andamento da alteração da Resolução
945 Cofen nº 389/2011, já aprovada pelo Plenário. A Presidência informa que o PAD Cofen nº
946 851/2014, que trata da matéria, encontra-se no Plenário para inclusão em pauta, para análise de



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

947 Parecer da Câmara Técnica de Legislação e Normas do Cofen (CTLN/Cofen). **Item 55:** PAD
948 Nº 071/2017 - OE 16. SOLICITAÇÃO DE PARECER PARA ANÁLISE DO CAMPO DE
949 ATUAÇÃO DO ENFERMEIRO FORENSE, CONFORME TABELA DAS
950 COMPETÊNCIAS TÉCNICAS. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus realiza a leitura de seu
951 Parecer de Conselheiro nº 110/2017, que conclui que a Resolução Cofen 556/2017 e seu Anexo
952 garantem a segurança necessária aos profissionais que atuarão na área de Enfermagem Forense.
953 Os locais de atuação do Enfermeiro forense poderão ser definidos pelas Associações ou
954 Sociedades da área. Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado, por unanimidade, o
955 Parecer de Conselheiro nº 112/2017. **Item 56:** PAD Nº 349/2017 - REGISTRO DA
956 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ENFERMEIROS AUDITORES – ABEA. Dra. Orlene
957 Veloso Dias apresenta seu Parecer de Conselheira nº 286/2017, que diante do exposto, se
958 manifesta favoravelmente pelo Cadastro da Associação Brasileira dos Enfermeiros Auditores
959 (ABEA) junto ao Cofen. A relatora destaca que as não conformidades foram supridas pela
960 ABEA. Em discussão, a relatora esclarece, ao Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, quais foram os
961 problemas identificados e supridos. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva observa que a nova
962 Resolução do Cofen, que prevê o cadastro apenas de uma associação por área, ainda não foi
963 publicada, prevalecendo, no momento, a atual Resolução Cofen nº 389/2011. Dra. Orlene
964 Veloso Dias informa que em consulta por outra associação, observou que a outra associação na
965 área se encontra inativa. Em votação, o Parecer da relatora é aprovado por unanimidade. **Item**
966 **08 de inclusão de pauta:** PAD Nº 887/2017 - OE 02. PATROCÍNIO DO 11º FÓRUM
967 NACIONAL DE COORDENADORES ANJOS DA ENFERMAGEM E 6º PRÊMIO ANJOS DA
968 ENFERMAGEM DE RESPONSABILIDADE SOCIAL. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez
969 realiza leitura de seu Parecer de Conselheiro nº 271/2017, referindo a análise dos autos até então
970 com 63 folhas numeradas e rubricadas, tendo em vista a inclusão, a posteriori, de folhas nos
971 autos pela Assessoria de Cerimonial e Eventos (ASCE). Trata-se de Projeto de Patrocínio para
972 os eventos que ocorrerão no período de 18 a 20 de janeiro de 2018 em Fortaleza/CE. A relatora
973 propõe redução do valor proposto para concessão de patrocínio. Propõe o patrocínio no valor
974 de 50% (cinquenta por cento) do valor total de R\$ 124.200,00 (Centro e vinte e quatro mil e
975 duzentos reais), repassando-se o valor de R\$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais),
976 condicionada à existência de disponibilidade financeira necessária à realização da despesa. Dr.
977 Manoel Carlos Neri da Silva questiona o valor proposto para o repasse. Dra. Dorisdaia Carvalho
978 de Humerez esclarece que propõe a concessão do valor de R\$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e
979 cem reais), observando que o valor proposto anteriormente, pela ASCE, foi de R\$81.400
980 (Oitenta e um mil e quatrocentos reais). Foram efetivadas Dra. Francisca Norma Lauria Freire
981 e Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez em substituição ao Dr. Jebson Medeiros de Souza e Dra.
982 Irene do Carmo Alves Ferreira. Em discussão, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja se
983 manifesta referindo a alteração na relação e na forma de repasse de verba, pelo Cofen, à
984 instituição. Alteração oriunda da legislação. O conselheiro mantém o seu posicionamento
985 contrário a financiamento de evento do Instituto Anjos da Enfermagem por compreender que
986 com a mudança da relação, que já tem mais de um ano, após passar por concorrência, o instituto
987 passou a ser um prestador de serviços, havendo um convênio estabelecido para repasse de
988 recursos. Refere que cabe a verificação da legalidade de um repasse desses frente a essa relação
989 e entende que esse evento já deveria estar previsto dentro do serviço contratado. Observa ainda,



ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

990 que com relação à independência, se trata da décima primeira edição do evento, tempo que já
991 poderia ter sido usado para gerar uma sustentabilidade na realização desses eventos. Nesse
992 aspecto entende que deve ser recomendado ao instituto, essa questão da independência
993 financeira, mesmo que seja fomentado o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor do evento.
994 Outra questão, que entende que deve ser analisada é a avaliação do evento anterior, bem como,
995 chama sua atenção, o valor direcionado para os palestrantes, ressaltando que deve haver
996 diversidade. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio também mantém seu
997 posicionamento contrário ao repasse de recursos ao instituto, mantendo o entendimento de que,
998 se o Cofen tem interesse nesse tipo de ação, deveria ser criado um projeto dentro do próprio
999 Cofen. A conselheira não observa a aquisição de uma independência pelo instituto, tendo em
1000 vista o custeio, pelo Cofen, além das atividades, também das festividades e eventos do instituto.
1001 Não concorda com a relevância dessas premiações, sem saber os critérios, observando que para
1002 homenagem de personalidades, pelo Cofen, há uma norma própria. Dr. Luciano da Silva
1003 também questiona alguns pontos, como o valor do jantar, não se sentindo à vontade para votar o
1004 projeto como apresentado. Após questionamento do Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira, a relatora
1005 esclarece que recebeu o processo na última sexta-feira para análise e que o evento ocorre em
1006 janeiro, acreditando que não há tempo hábil para análise do projeto pelo Plenário, caso seja
1007 necessário retornar para revisão. Dra. Nadia Mattos Ramalho faz uma reflexão entendendo que
1008 esse tipo de evento poderia ser realizado em alinhamento com o CBCENF, gerando mais
1009 economicidade. Observa ainda que ao longo dos anos não notou uma visibilidade do Cofen em
1010 nível nacional, trazida pelo projeto e observa uma diminuição das ações do projeto. Dra.
1011 Dorisdaia Carvalho de Humerez refere que a questão do patrocínio foi analisada com base na
1012 Decisão Cofen nº 120/2009 e seus critérios, a qual deve ser revista, e que indica a necessidade
1013 de participação de conselheiros nos eventos patrocinados, entretanto, o próprio Cofen acaba
1014 arcando com as passagens e diárias. Por fim, a conselheira relata que fez o Parecer propondo a
1015 diminuição do valor do patrocínio, mas que está aberta a sugestões. Após a discussão, o Parecer
1016 da relatora é posto em votação, sendo rejeitado por oito votos, havendo uma abstenção da
1017 relatora. Assim, a concessão do patrocínio pleiteado não é aprovado. A reunião é suspensa para
1018 almoço às 12h25min. Retorno às 14h44min., estando presentes ao reinício, Dra. Irene do Carmo
1019 Alves Ferreira, presidindo a Mesa, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, Dr.
1020 Jebson Medeiros de Souza, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dra. Eloiza Sales Correia, Dra.
1021 Francisca Norma Lauria Freire e Dra. Orlene Veloso Dias. **Item 09 de inclusão de pauta:** PAD
1022 Nº 896/2017 - OE 18. COREN-PR: ANUIDADES, TAXAS E EMOLUMENTOS – 2018.
1023 Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº 091/2017 que, diante do exposto, opina favoravelmente
1024 à homologação das Decisões Coren-PR nº 144/2017 e nº 142/2017, que fixam respectivamente,
1025 os valores das anuidades, taxas e serviços de pessoas físicas e jurídicas para o exercício de dois
1026 mil e dezoito, pelo Plenário do Cofen. Em discussão, sem inscitos. São efetivadas Dra. Orlene
1027 Veloso Dias e Dra. Eloiza Sales Correia em substituição, respectivamente, ao Dr. Vencelau
1028 Jackson da Conceição Pantoja e Dr. Manoel Carlos Neri da Silva. Em votação, é aprovada, por
1029 unanimidade, a homologação das Decisões do Regional. **Item 10 de inclusão de pauta:** PAD
1030 Nº 908/2017 - OE 18. COREN-PE: ANUIDADES, TAXAS E EMOLUMENTOS – 2018.
1031 Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº 094/2017 que, diante do exposto, opina favoravelmente
1032 à homologação da Decisão Coren-PE nº 361/2017, que fixa os valores das anuidades para o



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1033 exercício de dois mil e dezoito, Decisões Coren-PE nºs 363/2017 e 367/2017, que derogam a
1034 Decisão Coren-PE nº 361/2017, e Decisão Coren-PE nº 362/2017, que fixa os valores de taxas
1035 e serviços para pessoas físicas e jurídicas para o exercício de dois mil e dezoito. Após o Assessor
1036 Legislativo esclarecer que na Decisão Coren-PE 367/2017 consta a previsão de anuidade para
1037 Obstertiz, a matéria é posta em discussão, não havendo inscrites. Em votação, é aprovada, por
1038 unanimidade, a homologação das Decisões do Regional. **Item 11 de inclusão de pauta:** PAD
1039 Nº 913/2017 - OE 18. COREN-AM: ANUIDADES, TAXAS E EMOLUMENTOS – 2018.
1040 Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº 095/2017 que, diante do exposto, opina favoravelmente
1041 à homologação das Decisões Coren-AM nº 043/2017 e nº 044/2017, que fixam
1042 respectivamente, os valores das anuidades, taxas e serviços de pessoas físicas e jurídicas para o
1043 exercício de dois mil e dezoito, pelo Plenário do Cofen. Em discussão, sem inscrites. Em
1044 votação, é aprovada, por unanimidade, a homologação das Decisões do Regional. Dr. Luciano
1045 da Silva retorna ao Plenário. **Item 12 de inclusão de pauta:** PAD Nº 812/2016 - OE 18.
1046 COREN-RS: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017. Dra. Irene do
1047 Carmo Alves Ferreira apresenta o Memorando Controladoria nº 325/2017 que considera apta
1048 para homologação a Decisão Coren-RS nº 138/2017, recomendado dar ciência ao Regional para
1049 envio da Programação Financeira Anual – Cronograma de Desembolso. Trata-se da terceira
1050 reformulação orçamentária para o exercício financeiro de dois mil e dezessete com abertura de
1051 créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais). Em
1052 discussão, sem inscrites. Em votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão
1053 Coren-RS nº 138/2017, conforme parecer técnico. Retornam ao Plenário, Dr. Walkirio Costa
1054 Almeida, Dr. Gilvan Brochini, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Dr. Vencelau
1055 Jackson da Conceição Pantoja. **Item 13 de inclusão de pauta:** PAD Nº 857/2016 - OE 18.
1056 COREN-AC: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2017 E
1057 RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. Dra. Irene do Carmo Alves
1058 Ferreira apresenta o Memorando Controladoria nº 336/2017 que considera apta para
1059 homologação a Decisão Coren-AC nº 052/2017, recomendado dar ciência ao Regional para
1060 envio da Programação Financeira Anual – Cronograma de Desembolso, com as readequações
1061 oriundas da nova programação orçamentária que contemplem a suplementação de créditos
1062 adicionais homologada. Trata-se da abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento
1063 para o exercício financeiro de dois mil e dezessete no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e
1064 oitenta mil reais). Em discussão, sem inscrites. Em votação, aprovada, por unanimidade, a
1065 homologação da Decisão Coren-AC nº 052/2017, conforme parecer técnico. **Item 14 de**
1066 **inclusão de pauta:** PAD Nº 852/2016 - OE 18. COREN-MG: PROPOSTA
1067 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2017 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES
1068 ORÇAMENTÁRIAS. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o Memorando
1069 Controladoria nº 333/2017 que considera apta para homologação a Decisão Normativa Coren-
1070 MG nº 85/2017, recomendado dar ciência ao Regional para envio no prazo de 15 (quinze) dias,
1071 a programação Financeira Anual – Cronograma de Desembolso, readequada à reformulação
1072 homologada. Trata-se da segunda reformulação orçamentária para o exercício financeiro de
1073 dois mil e dezessete com abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$
1074 1.640.000,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta mil reais). Em discussão, sem inscrites. Em
1075 votação, aprovada, por unanimidade, a homologação da Decisão Normativa Coren-MG nº



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1076 85/2017, conforme parecer técnico. Dra. Nadia Mattos Ramalho retorna ao Plenário. **Item 15**
1077 **de inclusão de pauta:** PAD Nº 844/2016 - OE 18. COREN-PI: PROPOSTA
1078 ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2017 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES
1079 ORÇAMENTÁRIAS. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o Memorando
1080 Controladoria nº 324/2017 que considera apta para homologação a Decisão Coren-PI nº
1081 081/2017, recomendado dar ciência ao Regional para envio, no prazo de 15 (quinze) dias, da
1082 Programação Financeira Anual – Cronograma de Desembolso, readequada, contemplando a
1083 suplementação de créditos orçamentários adicionais homologada. Trata-se da abertura de
1084 créditos adicionais suplementares ao orçamento para o exercício financeiro de dois mil e
1085 dezessete no valor de R\$ 809.958,06 (Oitocentos e nove mil, novecentos e cinquenta e oito
1086 reais e seis centavos). Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovada, por unanimidade, a
1087 homologação da Decisão Coren-PI nº 081/2017, conforme parecer técnico. **Item 16 de inclusão**
1088 **de pauta:** PAD Nº 912/2017 - OE 18. COREN-AM: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
1089 ANUAL - EXERCÍCIO 2018 E RESPECTIVAS REFORMULAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
1090 Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira realiza a leitura do Parecer nº 099/2017/Divisão de Controle
1091 Interno. Trata-se da análise da Proposta Orçamentária Anual do Coren-AM para o exercício de
1092 dois mil e dezoito, no valor de R\$ 11.030.105,30 (Onze milhões, trinta mil, cento e cinco reais
1093 e trinta centavos), com contingenciamento no valor de R\$ 2.928.877,63 (Dois milhões,
1094 novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos). Diante
1095 do exposto, o Parecer da Divisão de Controle Interno entende que a proposta orçamentária
1096 apresentada pelo Regional está apta para homologação, atentando para o exposto nos itens
1097 4.1.2.2. O Memorando Controladoria nº 329/2017 acompanha parcialmente a opinião do
1098 Comitê Permanente de Controle Interno do Regional e integralmente a opinião da Divisão de
1099 Controle Interno do Cofen, recomendando o contingenciamento no valor de R\$ 1.464.438,81
1100 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e
1101 um centavos). Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a
1102 Proposta Orçamentária do Regional com a ressalva apontada nos Pareceres Técnicos do Cofen.
1103 **Item 49:** PAD Nº 710/2017 - CONGRESSO INTERNACIONAL DEL CIE 2023. Dr. Walkirio
1104 Costa Almeida apresenta seu Parecer de Conselheiro nº 296/2017 que conclui favoravelmente
1105 para que o Cofen apresente candidatura para que o Brasil sedie o Congresso Internacional do
1106 CIE 2023. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por unanimidade, a
1107 apresentação de candidatura, pelo Cofen, para sediar o Congresso Internacional do CIE em
1108 2023. O processo deve ser remetido à Presidência para designação de Comissão que será
1109 responsável pela adoção das providências necessárias. Dr. Walkirio Costa Almeida observa que
1110 há uma série de levantamentos que precisam ser realizados, ressaltando a data limite para
1111 apresentação de candidatura, 31 de março de 2018. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges
1112 Sampaio refere a participação dos representantes do ICN no 20º CBCENF, tendo os mesmos
1113 manifestado acreditar que o Cofen teria condições de realizar o evento, elogiando a estrutura
1114 onde foi realizado o CBCENF. Dr. Walkirio Costa Almeida refere que a exigência que o ICN
1115 faz com relação ao Centro de Convenções vai ao encontro do que o Cofen realiza anualmente
1116 em seu Congresso. Dra. Mirna Albuquerque observa que os recursos utilizados para o evento
1117 serão do próprio CIE. **Item 57:** PAD Nº 013/2017 - COREN-ES - PROJETO SEMANA DA
1118 ENFERMAGEM 2017. Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez apresenta seu Parecer de



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1119 Conselheiro nº 270/2017 que diante do exposto, é favorável à aprovação da prestação de contas
1120 dos recursos repassados ao Coren-ES, por meio do Acordo de Contribuição nº 12/17 – PAD
1121 013/2017, ressalvando-se a intempestividade de apresentação da mesma e a restituição ao
1122 concedente, de recurso não utilizado, recomendando ao Coren-ES, doravante, observar
1123 criteriosamente, os prazos pactuados. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer da
1124 relatora é aprovado por unanimidade. **Item 61:** PAD Nº 544/2017 - CTAS/CTLN -
1125 MANIFESTAÇÃO SOBRE A AUSÊNCIA DE ENFERMEIROS NO DESENVOLVIMENTO
1126 DAS AÇÕES DE ENFERMAGEM NO SRT - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE -
1127 CVS – SP. Apresentado Parecer Conjunto CTAS/CTLN nº 04/2017/Cofen/CTAS/CTLN que
1128 recomenda ao Cofen que entre em contato com o Ministério da Saúde para propor a inclusão
1129 do Enfermeiro nas equipes que prestam assistência nos Serviços de Residência Terapêutica
1130 (SRT-s) tipo II, bem como orientar a SERSA/SP quanto a necessidade desse profissional para
1131 o desenvolvimento da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), do Processo de
1132 Enfermagem e supervisão do técnico de Enfermagem nesses estabelecimentos. Após discussão,
1133 Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez solicita vista dos autos, o que é concedido pela
1134 Presidência da Mesa. **Item 62:** PAD nº 440/2017 – OE 08. COREN-SP - ANÁLISE DO
1135 TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM “FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA O
1136 ENSINO SUPERIOR” – ENFERMEIRO EVANDRO SCARSO DE BRITO. É apresentado o
1137 Parecer CTEP nº 045/2017, que conclui favoravelmente ao registro do profissional requerente.
1138 Em discussão, sem inscritos. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer CTEP nº
1139 045/2017. **Item 63:** PAD Nº 105/2017 - CONARENF - SOLICITAÇÃO DE PARECER –
1140 APLICAÇÃO DE NORMA EXPEDIDA PELO MEC - REGISTRO DE ESPECIALISTA. Dra.
1141 Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o processo constando Parecer ASSLEGIS nº 063/2017
1142 e Parecer CTEP nº 046/2017/CTEP-Cofen. Após discussão, tendo em vista a apresentação de
1143 dúvidas pelo Plenário do Cofen, é concedido vista dos autos ao Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira.
1144 **Item 64:** PAD Nº 779/2017 - PROPOSTA DE PARCERIA DO INSTITUTO HAHNEMANN
1145 COM O COFEN. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta o Parecer 44/2017/CTEP-
1146 Cofen, contrário ao estabelecimento da parceria solicitada. Em discussão, sem inscritos. Em
1147 votação, o Parecer 44/2017/CTEP-Cofen é aprovado por unanimidade. Dra. Irene do Carmo
1148 Alves Ferreira se ausenta do Plenário para realização de despachos junto à Tesouraria e Dra.
1149 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio assume a Presidência da Mesa. **Item 65:** PAD Nº
1150 777/2017 - DENÚNCIA A RESPEITO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, GRADUANDA
1151 DO 6º PERÍODO DE ENFERMAGEM, ATUANDO COMO SUPERVISORA DE ESTÁGIO
1152 - PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA. Dra. Francisca Norma Lauria Freire realiza leitura do
1153 Parecer nº 47/2017/CTEP-Cofen que, com base no Decreto 94.406/87, a Lei 7.498/86, a
1154 Resolução 441/2013 e em estrita observância à legislação vigente, entende que a docência em
1155 cursos técnicos e de graduação de enfermagem é privativa do profissional Enfermeiro. Em
1156 discussão, Dra. Eloiza Sales Correia ressalta que se trata de uma questão clara, prevista na
1157 legislação e sujeita a penalidades. Após demais considerações, são efetivados Dr. Walkirio
1158 Costa Almeida, Dra. Eloiza Sales Correia, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida, Dra.
1159 Francisca Norma Lauria Freire e Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos em
1160 substituição, respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Irene do Carmo Alves
1161 Ferreira, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, Dr. Luciano da Silva e Dra. Nadia Mattos



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1162 Ramalho. Em votação, o Parecer nº 47/2017/CTEP-Cofen é aprovado por unanimidade. **Item**
1163 **66:** PAD Nº 333/2017 - RESOLUÇÃO SESA Nº 473/2016 - DISPENSAÇÃO E APLICAÇÃO
1164 DAS VACINAS POR FARMACÊUTICOS. Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio
1165 apresenta o Despacho nº 133/DPAC da lavra do Procurador do Cofen Dr. Roberto Martins de
1166 Alencar Nogueira. Em discussão, sem inscitos. Em votação, o Despacho nº 133/DPAC é
1167 aprovado por unanimidade. **Item 67:** PAD Nº 618/2017 - COREN-MG - PARECER A
1168 RESPEITO DE CORREÇÃO MONETÁRIA E IGP-M VALORES INADIMPLIDOS.
1169 Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº 087/2017 que, diante do exposto, opina que quando o
1170 índice de correção monetária previsto em Resoluções/Decisões do Sistema Cofen/Conselhos
1171 Regionais de Enfermagem, usado para corrigir débitos de anuidades, taxas e multas, alcançarem
1172 patamares negativos, deflacionários, deve ser preservado o seu valor nominal. Em discussão,
1173 sem inscitos. Em votação, o Parecer ASSLEGIS nº 087/2017 é aprovado por unanimidade. A
1174 reunião é encerrada 16h35min. Retorno ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil
1175 e dezessete às 08h35min., estando presentes, ao início, Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira,
1176 presidindo a Mesa, Dra. Mirna Albuquerque Frota, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de
1177 Almeida, Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez, Dra. Francisca Norma Lauria Freire, Dra.
1178 Orlene Veloso Dias, Dr. Gilvan Brolini, Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos e Dr.
1179 Walkirio Costa Almeida. Estiveram presentes ainda na Plenária deste dia, os membros da
1180 Conatenf Sra. Rosângela Fernandes Alves França, Sra. Dorly Fernanda Gonçalves e Sr. Jairo
1181 Moraes Saraiva. São efetivados Dr. Walkirio Costa Almeida, Dr. Anselmo Jackson Rodrigues
1182 de Almeida, Dr. Gilvan Brolini, Dra. Francisca Norma Lauria Freire e Dra. Orlene Veloso Dias
1183 em substituição, respectivamente, ao Dr. Manoel Carlos Neri da Silva, Dra. Maria do Rozário
1184 de Fátima Borges Sampaio, Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Dr. Jebson Medeiros
1185 de Souza e Dr. Luciano da Silva. É dada continuidade a seguinte pauta de processos
1186 administrativos e inclusões. **Item 17 de inclusão de pauta:** PAD Nº 907/2017 - OE 15.
1187 PUBLICAÇÃO EM REDE SOCIAL - ENFERMEIRO MARCELO LUIZ DA SILVA. Dra.
1188 Irene do Carmo Alves Ferreira apresenta, para conhecimento do Plenário, os autos que tratam
1189 de publicações ofensivas aos Conselhos de Enfermagem feitas em redes sociais por pessoa que
1190 se identifica como profissional de Enfermagem. Pelo nome constante nos autos, o Setor de
1191 Registro de Cadastro do Cofen informa que há homônimos. O processo deve ser remetido à
1192 Presidência para providências. **Item 18 de inclusão de pauta:** PAD Nº 491/2017 - OE 18.
1193 COREN-AP: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº 027/2017 - PROTESTO DE DÍVIDA
1194 ATIVA. Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº 096/2017 que conclui favoravelmente à
1195 homologação da Decisão Coren-AP nº 027-2017. Em discussão, sem inscitos. Em votação, o
1196 Parecer ASSLEGIS nº 096/2017 é aprovado por unanimidade. **Item 58:** PAD Nº 176/2017 -
1197 OE 18. COREN-SP: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2016. PROCESSO DE
1198 PRESTAÇÃO DE CONTAS 5.2.4.1. Dr. Antônio José Coutinho de Jesus apresenta seu Parecer
1199 de Conselheiro nº 111/2017 que diante do exposto, recomenda: a aprovação da prestação de
1200 contas do Coren-SP referente ao exercício de dois mil e dezesseis como regular com ressalvas;
1201 que as cópias do Parecer Cofen/AUD nº 032/2017, folhas 454 a 463, e do Certificado de
1202 Auditoria nº PC 05/2017, folhas 464 e 465, sejam encaminhadas ao Coren-SP. Em discussão,
1203 sem inscitos. Em votação, o Parecer do relator é aprovado por unanimidade. **Item 19 de**
1204 **inclusão de pauta:** PAD Nº 256/2015 - COREN-RS: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1205 EXERCÍCIO DE 2014. Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira realiza a leitura de seu Parecer de
1206 Conselheiro nº 266/2017, favorável às recomendações inseridas no Certificado de Auditoria nº
1207 016/2016 da Controladoria do Cofen, concluindo assim, pela reprovação da Prestação de Contas
1208 pelas irregularidades e razões fáticas aduzidas. Recomenda a instauração de sindicância para
1209 apuração de possível dano ao erário e que sejam acatadas as sugestões do Parecer Auditoria nº
1210 14/2016, do Chefe da Divisão da Auditoria do Cofen no que tange às ações e medidas
1211 relacionadas às folhas 862 e 863. Em discussão, sem inscritos. São efetivados Dra. Márcia
1212 Anésia Coelho Marques dos Santos e Dr. Walkirio Costa Almeida em substituição,
1213 respectivamente, ao Dr. Antônio José Coutinho de Jesus e Dr. Manoel Carlos Neri da Silva. Em
1214 votação, o Parecer da Conselheira é aprovado por unanimidade. **Item 19 de inclusão de pauta:**
1215 **OFÍCIO Nº 463/2017/GAB/PRES/COREN-AM.** Apresentado o Memorando Controladoria nº
1216 342/2017 que, considerando as justificativas apresentadas pelo Regional, opina favoravelmente
1217 à prorrogação do prazo para apresentação do Plano Anual de Atividades de dois mil e dezoito,
1218 de 15 de dezembro de 2017 para 15 de janeiro de 2018. Em discussão, sem inscritos. Em
1219 votação, o pedido de prorrogação pleiteado é aprovado por unanimidade. **Item 20 de inclusão**
1220 **de pauta:** PAD Nº 0922/2017 - OE 18. COREN-PR: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO Nº
1221 143/2017 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE 2018. Apresentado o Parecer ASSLEGIS nº
1222 092/2017 que pugna pela homologação da Decisão Coren-PR nº 143/2017, que revoga a
1223 Decisão Coren-PR nº 012/2016 e estabelece novas regras para parcelamento dos débitos de dois
1224 mil e dezoito e dos anos anteriores no âmbito do Regional. Em discussão, sem inscritos. Em
1225 votação, a homologação da Decisão Coren-PR nº 143/2017 é aprovada por unanimidade. **Item**
1226 **21 de inclusão de pauta:** PAD Nº 338/2017 - OE 18. COREN-DF: RESTITUIÇÃO DE COTA
1227 PARTE REPASSADOS PELO COREN-DF AO COFEN EM 2016. Dra. Irene do Carmo Alves
1228 Ferreira apresenta ao Plenário o Memorando nº 191/2017/Divisão de Auditoria Interna. Trata-
1229 se da análise das devoluções de cota parte restituídas aos profissionais do Coren-DF, relativas
1230 ao exercício de dois mil e dezesseis. Após verificação dos documentos enviados foi constatado
1231 pelo técnico da Divisão de Auditoria, o pleno atendimento aos dispositivos da Resolução Cofen
1232 nº 232/2012, concluindo-se pela restituição do valor de R\$ 2.641,81 (Dois mil, seiscentos e
1233 quarenta e um reais e oitenta e um centavos) ao Coren-DF. Em discussão, sem inscritos. Em
1234 votação, aprovado, por unanimidade, a restituição do valor de R\$ 2.641,81 (Dois mil, seiscentos
1235 e quarenta e um reais e oitenta e um centavos) ao Coren-DF conforme o Memorando nº
1236 191/2017/Divisão de Auditoria Interna. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira chega ao Plenário. **Item**
1237 **08: RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO CIENTÍFICA**
1238 **REFERENTES AO 20º CBCENF.** Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira realiza a leitura do relatório
1239 que descreve as atividades realizadas pela Comissão Científica referente ao planejamento e
1240 execução do 20º CBCENF, realizado no Riocentro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período
1241 de 6 a 10 de novembro de 2017. Em discussão, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges
1242 Sampaio questiona sobre a não abordagem da Conferência Latino-Americana e Caribenha de
1243 Enfermagem. Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira refere a necessidade de um relatório do grupo que
1244 auxiliou na realização do evento, grupo composto pelos Conselheiros Dra. Maria do Rozário
1245 de Fátima Borges Sampaio, Dra. Mirna Albuquerque Frota e Dr. Walkirio Costa Almeida. Dra.
1246 Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio refere que o evento não foi paralelo e ocorreu
1247 dentro da programação científica do 20º CBCENF. Dr. Luciano da Silva elogia a programação



ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017 GESTÃO 2015 – 2018

1248 científica e realiza observações sobre os aspectos de logística do Congresso que precisam ser
1249 melhorados. Dra. Orlene Veloso Dias sugere que a coordenação geral do CBCENF deve ser da
1250 Presidência do Cofen. Tendo em vista a importância das discussões e o tempo exíguo, Dr.
1251 Antônio José Coutinho de Jesus observa que as discussões sobre as questões do CBCENF
1252 devem ser realizadas em outro momento. Sem demais inscitos, o relatório apresentado é
1253 colocado em votação e aprovado por unanimidade. Com relação aos dados da Conferência
1254 Latino-Americana e Caribenha de Enfermagem, a Presidência determina que a Comissão de
1255 Relações Internacionais deverá produzir um relatório à parte que será um anexo do relatório
1256 geral do evento, o qual deverá ser confeccionado e entregue à Secretaria do Plenário no prazo
1257 de 30 (trinta) dias. **Item 22 de inclusão de pauta:** PAD Nº 864/2017 - OE 13. INDICAÇÃO
1258 DOS NOMES PARA JUNTA GOVERNATIVA NO COREN-ES. Dr. Manoel Carlos Neri da
1259 Silva realiza a leitura da Minuta de Decisão que aprova a designação de Conselheiros para a
1260 composição do Plenário do Coren-ES pelo período de 12 (doze) meses. São indicadas as
1261 seguintes correções: Alteração do texto da ementa, designando conselheiros para o Plenário do
1262 Coren-ES com mandato de 12 (doze) meses; No artigo 1º, supressão do trecho “a indicação”;
1263 No artigo 4º, supressão do termo “nova”; Inclusão de artigo designando o Delegado Regional,
1264 Presidente, e seu Suplente, Secretário, com a seguinte redação: “**Art. 5º** Designar como
1265 Delegado Regional o Dr. Wladmilson Gama Almeida, COREN/ES n.º 78.657 – ENF e como
1266 Delegado Regional Suplente o Dr. Felipe Piassi da Silva, COREN/ES n.º 268.592 – ENF.” Em
1267 discussão, Dr. Antônio José Coutinho de Jesus refere que todos os indicados apresentaram suas
1268 documentações em conformidade. Em votação, a Minuta de Decisão é aprovada, por
1269 unanimidade, com os encaminhamentos de alteração indicados pela Presidência. A Decisão
1270 deverá ser publicada no Diário Oficial da União e dado conhecimento ao Coren-ES antes do
1271 encerramento das atividades do Cofen. **Item 23 de inclusão de pauta:** PAD Nº 925/2017 - OE
1272 09. COREN-MG INDICAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE JUNTA
1273 INTERVENTORA PARA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DO COFEN. Dr. Manoel Carlos
1274 Neri da Silva realiza a leitura da Minuta de Decisão que aprova a designação de Conselheiros
1275 Efetivos para a composição do Quadro I do Plenário do Coren-MG pelo período de até 12 (doze)
1276 meses. São indicadas as seguintes correções: Alteração do texto da ementa, designando
1277 Conselheiros do Quadro I no Âmbito do Coren-MG; Alteração da redação do artigo 1º: “**Art.**
1278 **1º** Aprovar parcialmente a indicação dos nomes dos profissionais de enfermagem do Quadro I
1279 realizada pelo Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais para a
1280 designação de conselheiros efetivos do Quadro I para composição do novo Plenário do Coren-
1281 MG.”; e no artigo 3º, retirado do termo “nova”; Nesse caso do Coren-MG, Dr. Manoel Carlos
1282 Neri da Silva destaca que a indicação do período é de “até” 12 (doze) meses, tendo em vista
1283 que a homologação das eleições do Regional está sobrestada até o julgamento de recurso pelo
1284 Plenário do Cofen. Esclarece ainda, que a aprovação parcial da indicação dos nomes propostos
1285 pelo Regional ocorreu devido à substituição de um dos enfermeiros fiscais indicados, tendo em
1286 vista haver outros fiscais indicados. Assim, foi incluída a designação da Dra. Karina Porfírio
1287 Coelho, COREN/MG n.º 269.402 – ENF, em substituição a um fiscal. Entretanto, fica a critério
1288 do Plenário do Cofen a aceitação parcial ou total dos nomes indicados pelo Regional. Dr.
1289 Manoel Carlos Neri da Silva esclarece ainda, sobre a indicação dos Tesoureiros, vencedores do
1290 Quadros II e III, cuja eleição só ocorrerá após o saneamento do imbróglgio do Quadro I,



**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

1291 conforme acordo com o Plenário do Regional. Em discussão, por consenso, o Plenário aprova
1292 a adição da indicação do Delegado Regional e seu Suplente, indicando, respectivamente, Dra.
1293 Orlene Veloso Dias, COREN/MG n.º 63.313 – ENF, Presidente, e Dra. Telma Ramalho
1294 Mendes, COREN/MG n.º 11.599 – ENF, Vice-Presidente. Em primeira votação, a Minuta de
1295 Decisão é aprovada, por unanimidade, com os encaminhamentos de alteração indicados pela
1296 Presidência. Em segunda votação, a adição da designação da Delegada Regional e sua Suplente,
1297 conforme indicação do Plenário, é aprovada por oito votos, havendo uma abstenção do Dr.
1298 Manoel Carlos Neri da Silva. **Item 22 de inclusão de pauta:** PAD Nº 739/2017 - OE 07. 8º
1299 SEMINÁRIO INSTITUCIONAL DO COFEN. Dr. Manoel Carlos Neri da Silva apresenta a
1300 proposta de realização do Seminário Institucional do Cofen do ano de dois mil e dezoito na
1301 cidade de Pirenópolis/GO. Em discussão, sem inscritos. Em votação, é aprovada, por
1302 unanimidade, a realização do 8º Seminário Institucional do Cofen na cidade de Pirenópolis/GO.
1303 Ao final da reunião, a Sra. Bárbara Dias Marinho Guedes, nomeada para o Cargo de Chefe do
1304 Setor de Serviços Gerais do Cofen, e o Dr. Fabio Broilo Paganella, nomeado ao Cargo
1305 Comissionado de Procurador-Geral do Cofen, se apresentam ao Plenário. A Presidência deseja
1306 aos mesmos, sucesso nas funções assumidas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi
1307 encerrada às 10h30min., e eu, Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio, auxiliada pelo
1308 Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja, Segundo-Secretário, e pela Assessora da Diretoria,
1309 Sra. Gilzimara Rocha de Almeida, lavrei a presente ata que após ser lida, discutida e aprovada,
1310 será assinada por todos os presentes.

1311

1312

1313 **Dr. Manoel Carlos Neri da Silva – Presidente**

1314

1315

1316 **Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira – Vice-Presidente**

1317

1318

1319 **Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio – Primeira-Secretária**

1320

1321

1322 **Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja – Segundo-Secretário**

1323

1324

1325 **Dr. Jebson Medeiros de Souza – Primeiro-Tesoureiro**

1326

1327

1328 **Dr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro**

1329

1330

1331 **Dr. Luciano da Silva**

1332

1333



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**ATA DA 496ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO COFEN
REALIZADA DE 11 A 15 DE DEZEMBRO DE 2017
GESTÃO 2015 – 2018**

- 1334 **Dra. Nádia Mattos Ramalho**
1335
1336
1337 **Dra. Mirna Albuquerque Frota**
1338
1339
1340 **Dr. Anselmo Jackson Rodrigues de Almeida**
1341
1342
1343 **Dra. Dorisdaia Carvalho de Humerez**
1344
1345
1346 **Dra. Francisca Norma Lauria Freire**
1347
1348
1349 **Dr. Leocarlos Cartaxo Moreira**
1350
1351
1352 **Dra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos**
1353
1354
1355 **Dra. Eloíza Sales Correia**
1356
1357
1358 **Dra. Orlene Veloso Dias**
1359
1360
1361 **Dr. Gilvan Brolini**
1362
1363
1364 **Dr. Walkirio Costa Almeida**